



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Deputado
Henrique Brito, 344,
Centro - Carinhanha -
Bahia

Telefone



77 3485-3102

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 11:30 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 009-2021 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE 480.700,00(QUATROCENTOS E OITENTA MIL SETECENTOS REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 112, DE 18 DE JUNHO DE 2021 - DECRETA EXPEDIENTE NORMAL NO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, NO PERÍODO DE SÃO JOÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2021 SRP - O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARINHANHA - BA - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA-HOMEM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CALCETEIRO, SERVENTE DE OBRAS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ELETRICISTA, ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO, PEDREIRO, CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS, PINTOR, TOPÓGRAFO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SAAE DESTES MUNICÍPIO DE CARINHANHA-BA.
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, EM CARÁTER CONTÍNUO, DE LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS, COLETA DE LIXO, SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES E CAIAÇÃO DE MEIO FIO, COMPREENDENDO A SEDE DO MUNICÍPIO E ZONA RURAL, COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, RESPEITADO O DEMONSTRATIVO DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS, AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS NORMAS DE EXECUÇÃO.

CREDENCIAMENTO

- AVISO DE CREDENCIAMENTO N. 002/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL (OS) PARA FOMENTO DE PROJETOS, PARCERIA OU CONTRATO DE GESTÃO, VOLTADOS A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E OFERTA DE SERVIÇOS DE RELEVÂNCIA PÚBLICA EM SAÚDE, COM VIGÊNCIA DE 12 MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 086/2021
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 086/2021
- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 - SRP
- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 - SRP

DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE

DISPENSA DE LICITAÇÃO



- EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2021 - CARLOS VENÍCIO PINCHEMEL (ART SILK - IMPRESSÃO DIGITAL)
- EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2021 - FRANCISCO SIMÕES DE OLIVEIRA NETO
- EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2021 - MARIA MOREIRA DA SILVA
- RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 - BANCO DO BRASIL

RATIFICAÇÃO

- RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2021 - CARLOS VENÍCIO PINCHEMEL (ART SILK - IMPRESSÃO DIGITAL)
- RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2021 - FRANCISCO SIMÕES DE OLIVEIRA NETO
- RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2021 - MARIA MOREIRA DA SILVA
- RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 - BANCO DO BRASIL

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 - BANCO DO BRASIL

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 - BANCO DO BRASIL

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2021 - INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 - BANCO DO BRASIL





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Henrique Brito, 344
CENTRO
CARINHANHA - BA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

Decreto Nº 009-2021

03/05/2021

Abre Crédito Suplementar no valor total de 480.700,00(Quatrocentos e Oitenta Mil Setecentos Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 1308 de 24 de novembro de 2020.

DECRETA:

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

0201	GABINETE DO PREFEITO		
2006	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		
3.1.9.0.91.00.00.1	Sentenças Judiciais (pessoal e ENC sociais)	00-RECURSOS ORDINÁRIOS - PM	63.500,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	63.500,00
		Total da Unidade R\$	63.500,00
0301	ASSESSORIA JURÍDICA		
2014	MANUTENÇÃO DA CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA		
3.3.9.0.35.00.00.1	SERVs de Consultoria	00-RECURSOS ORDINÁRIOS - PM	135.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	135.000,00
		Total da Unidade R\$	135.000,00
0501	SECRETARIA MUN. ADMINISTR. PLANEJAMENTO E FAZENDA		
2017	MANUTENÇÃO DA SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO		
3.3.9.0.14.00.00.1	Diárias - Civil	00-RECURSOS ORDINÁRIOS - PM	700,00
3.3.9.0.92.00.00.1	DESPs de EXERCs ANT (OUT que não	00-RECURSOS ORDINÁRIOS - PM	6.300,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	7.000,00
2316	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
3.3.9.0.39.00.00.1	Outros SERVs de TERC - Pessoa Jurídica	00-RECURSOS ORDINÁRIOS - PM	1.900,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	1.900,00
2318	GESTÃO DAS AÇÕES COMPLEMENTARES DE SEGURANÇA		
3.3.9.0.30.00.00.1	Material de Consumo	00-RECURSOS ORDINÁRIOS - PM	4.600,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	4.600,00
		Total da Unidade R\$	13.500,00
0801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2068	INCENTIVO AO PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR		
3.1.9.0.11.00.00.1	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	14-SUS	50.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	50.000,00
2069	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA		
3.3.9.0.30.00.00.1	Material de Consumo	14-SUS	8.700,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	8.700,00
2070	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.9.0.39.00.00.1	Outros SERVs de TERC - Pessoa Jurídica	02-REC.IMP.TRANSF.IMP.-SAÚDE- 15% .	42.100,00
3.3.9.0.92.00.00.1	DESPs de EXERCs ANT (OUT que não	02-REC.IMP.TRANSF.IMP.-SAÚDE- 15% .	56.800,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	98.900,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Henrique Brito, 344
CENTRO
CARINHANHA - BA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

Dotações Suplementadas

0801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2260	MANUTENÇÃO DO SUS		
3.3.9.0.39.00.00.1	Outros SERVs de TERC - Pessoa Jurídica	14-SUS	60.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	60.000,00
		Total da Unidade R\$	217.600,00
1001	FUNDO.MUNIC.DIREITOS DA CIDADANIA E PROT.SOCIAL		
2057	MANUTENÇÃO DO FMAS		
3.3.9.0.39.00.00.1	Outros SERVs de TERC - Pessoa Jurídica	00-RECURSOS ORDINÁRIOS - PM	42.100,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	42.100,00
2087	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-IGD		
3.3.9.0.39.00.00.1	Outros SERVs de TERC - Pessoa Jurídica	29-TRANSFERÊNCIAS DO FNAS	5.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	5.000,00
2304	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS		
3.3.9.0.39.00.00.1	Outros SERVs de TERC - Pessoa Jurídica	29-TRANSFERÊNCIAS DO FNAS	4.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	4.000,00
		Total da Unidade R\$	51.100,00
		Valor Total Suplementado R\$	480.700,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$480.700,00

Dotações Anuladas

0501	SECRETARIA MUN. ADMINISTR. PLANEJAMENTO E FAZENDA		
2017	MANUTENÇÃO DA SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO		
3.3.9.0.30.00.00.1	Material de Consumo	00-RECURSOS ORDINÁRIOS - PM	212.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	212.000,00
		Total da Unidade R\$	212.000,00
0801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1073	AQUIS. DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
4.4.9.0.52.00.00.1	Equipamentos e Material Permanente	14-SUS	118.700,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	118.700,00
2070	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.9.0.33.00.00.1	Passagens e DESPs com Locomoção.	02-REC.IMP.TRANSF.IMP.-SAÚDE- 15% .	98.900,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	98.900,00
		Total da Unidade R\$	217.600,00
1001	FUNDO.MUNIC.DIREITOS DA CIDADANIA E PROT.SOCIAL		
2087	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-IGD		
3.3.9.0.14.00.00.1	Diárias - Civil	29-TRANSFERÊNCIAS DO FNAS	9.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	9.000,00
2293	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.3.9.0.39.00.00.1	Outros SERVs de TERC - Pessoa Jurídica	00-RECURSOS ORDINÁRIOS - PM	42.100,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	42.100,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Henrique Brito, 344
CENTRO
CARINHANHA - BA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

Dotações Anuladas

1001	FUNDO.MUNIC.DIREITOS DA CIDADANIA E PROT.SOCIAL	Total da Unidade R\$	51.100,00
		Valor Total Anulado R\$	480.700,00

Artigo 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

CARINHANHA, 03 de maio de 2021

Francisca Alves Ribeiro
Prefeita Municipal
148.583.395-72



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

Pça. Dep. Henrique Brito, 344 CNPJ: 14.105.209/0001-24

Site: www.carinhanha.ba.gov.br CEP: 46.445-000**DECRETO Nº 112/2021 DE 18 DE JUNHO DE 2021.**

“Decreta expediente normal no Município de Carinhanha, no período de São João, e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 74, Inciso IV, e

CONSIDERANDO que a situação epidemiológica de Carinhanha, tanto na sede quanto na zona rural, enseja grande preocupação por conta da gravidade e intenso aumento do índice de contaminados e óbitos em decorrência da Covid-19, sendo que o último Boletim do dia 18 de junho foi registrado 43 casos ativos, 129 casos aguardando resultado e 29 mortes.

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado expediente normal no Município de Carinhanha, no período de São João, entre os dias 21 a 25 de junho do corrente ano.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, em 18 de junho de 2021.

Francisca Alves Ribeiro
Prefeito Municipal





Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-2021 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carinhanha - BA torna público que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-2021, tipo “Menor Preço”, sob o regime de menor Preço GLOBAL, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de hora-homem para manutenção preventiva e corretiva de calceteiro, servente de obras, auxiliar de serviços gerais, eletricista, encanador ou bombeiro hidráulico, pedreiro, carpinteiro de esquadrias, pintor, topógrafo, para atendimento das necessidades do SAAE deste Município de Carinhanha-BA. A entrega e abertura das propostas será no dia 01 de julho de 2021, às 09h00m (horário local), na sede do SAAE, situada à Rua do Paraíso, s/n, Centro, Carinhanha - BA. O Edital estará à disposição dos interessados no endereço acima ou no endereço eletrônico: http://www.carinhanha.ba.gov.br/diario_oficial.

Carinhanha – Bahia, 16/06/2021.

Emerson de Castro Dias
Pregoeiro





Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008-2021

OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de hora-homem para manutenção preventiva e corretiva de calceteiro, servente de obras, auxiliar de serviços gerais, eletricitista, encanador ou bombeiro hidráulico, pedreiro, carpinteiro de esquadrias, pintor, topógrafo, para atendimento das necessidades do SAAE deste Município de Carinhanha-BA, conforme especificações, quantidades estimadas e valores máximos estabelecidos no Termo de Referência.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação empresas do ramo que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

Data: 01 de julho de 2021

Hora: 09h00m

Local: Sede do SAAE de Carinhanha

Rua do Paraíso, SN, Centro, Carinhanha - Bahia

Emerson de Castro Dias
Diretor do SAAE





Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

Í N D I C E

1. Objeto
2. Dos Órgãos Participantes
3. Das condições de participação
4. Do credenciamento
5. Da abertura da sessão
6. Da proposta de preços - envelope n.º 01
7. Da classificação das propostas
8. Da formulação dos lances
9. Da aceitação e julgamento das propostas
10. Da habilitação
11. Do encaminhamento da proposta vencedora
12. Dos recursos
13. Da adjudicação e homologação
14. Da Formalização da Ata de Registro de Preços
15. Da Vigência da Ata de Registro de Preços
16. Da Alteração e do Cancelamento
17. Do contrato
18. Da vigência da contratação
19. Do preço
20. Das obrigações da contratante e da contratada
21. Do recebimento e critério de aceitação do objeto
22. Do pagamento
23. Da dotação orçamentária
24. Das infrações e das sanções administrativas
25. Das disposições gerais

A N E X O S

- | | |
|------------|--|
| ANEXO I | - Termo de Referência |
| ANEXO II | - Modelo de Proposta de Preços |
| ANEXO III | - Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação |
| ANEXO IV | - Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor |
| ANEXO V | - Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte |
| ANEXO VI | - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação |
| ANEXO VII | - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta |
| ANEXO VIII | - Modelo de Procuração para prática de atos concernentes ao certame |
| ANEXO IX | - Modelo de Declaração de Aparentamento Técnico |
| ANEXO X | - Minuta da Ata de Registro de Preços |
| ANEXO XI | - Minuta de Contrato |
| ANEXO XII | - Folha de dados para elaboração do Contrato ou Assinatura da Ata de Registro |





Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008-2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 028-2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 008-2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto deste município, com sede na Rua do Paraíso, SN, centro, Carinhanha-BA, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei n.º 10.520/2002 - Lei do Pregão, à Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Municipal n.º 048/2021, a Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações e subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993 - Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data de entrega e abertura dos envelopes: 01 de julho de 2021

Horário: 09h00m - horário local

Endereço: Sede do SAAE de Carinhanha-BA, situada a Rua do Paraíso, SN, centro, Carinhanha-BA.

Credenciamento: das 09h00m às 09h20m, incluso neste interstício o prazo para recebimento de propostas retardatárias.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de hora-homem para manutenção preventiva e corretiva de calceteiro, servente de obras, auxiliar de serviços gerais, eletricista, encanador ou bombeiro hidráulico, pedreiro, carpinteiro de esquadrias, pintor, topógrafo, para atendimento das necessidades do SAAE deste Município de Carinhanha-BA, conforme especificações, quantidades estimadas e valores máximos estabelecidos no Termo de Referência

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carinhanha-BA.

2.2. É participante o seguinte órgão:

2.2.1. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carinhanha-BA;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Art. 6º do Decreto Municipal n.º 048/2021 e na Lei n.º 8.666/1993.





Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

- 2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 2.3.2. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
- 2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
- 2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
- 3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, salvo se demonstrar na habilitação a sua viabilidade econômica;
- 3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993;
- 3.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município de Carinhanha-BA, nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, e decretos regulamentadores;
- 3.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei n.º 9.605/1998;
- 3.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.2.7. Que estejam reunidas em consórcio;





Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

- 3.2.8. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 3.2.9. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.2.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/1993.
- 3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
- 4.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
- 4.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
- 4.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual deve ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
- 4.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
- 4.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:
- 5.1.1. **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação** (conforme modelo anexo);
- 5.1.2. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar n.º 147/2014;





Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

- 5.1.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 5.1.3. **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme modelo anexo, sob pena de desclassificação da proposta;
- 5.1.4. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
SAAE DE CARINHANHA-BA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008-2021
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ N.º XXXX

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
SAAE DE CARINHANHA-BA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008-2021
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ N.º XXXX

- 5.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 01 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.
- 5.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Equipe de Pregão Presencial, com a seguinte identificação:

AO
SAAE DE CARINHANHA-BA
EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008-2021
SESSÃO EM 01/07/2021, ÀS 09H00M

- 5.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:





Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

- 6.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.
- 6.1.2. Preço **unitário, total**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.
 - 6.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, BDI e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- 6.1.3. Prazo de execução dos serviços, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.
- 6.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
- 6.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
- 7.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.
 - 7.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
 - 8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total GLOBAL**.
- 8.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.





Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

- 8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar n.º 147/2014.
- 8.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.
- 8.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos.
- 8.4.3. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
- 8.4.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.
- 8.4.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- 8.4.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.
- 8.5. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- a) produzidos no País;
 - b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 8.5.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.





Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

- 8.6. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 8.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014 e a Lei Complementar n.º 155/2016, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014 e a Lei Complementar n.º 155/2016, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.
- 9.1.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§9º-A e 12, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016.
- 9.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar n.º 123 de 2006, com a conseqüente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.
- 9.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 9.3. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 9.4.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.





Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

- 9.5. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 9.6. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.
- 10.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- 10.2. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a. No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br
- d. No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- f. No caso de sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971;





Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

g. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.2.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.2.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Nacional, conforme unificação prevista na Portaria do Ministério da Fazenda, n.º 358 de 05 de setembro de 2014, que engloba a Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

h. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais e/ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal e/ou Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.3.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

10.2.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:





Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

- 10.2.4.1. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;
- 10.2.4.2. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Último Exercício Social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 10.2.4.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:
- 10.2.4.2.1.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado / Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;
- 10.2.4.2.1.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.
- 10.3. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta in loco, no caso de empresas inscritas no CFMC:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 10.4. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:
- 10.4.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;





Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

10.4.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

10.4.3. Documentos Complementares:

- a. Declaração**, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impositivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- b. Declaração** de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei n.º 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;
- c. Alvará de Funcionamento** expedido pela Prefeitura Municipal, sede da empresa licitante;
- d. Declaração de Disponibilidade** de Instalações / Equipamentos / Pessoal Técnico, destinados ao atendimento do objeto licitado, compatível com as exigências do Termo de Referência.

10.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.5.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.8. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.9.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05





Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

(cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 10.9.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
- 10.9.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 10.9.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 10.10. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.
- 11.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo,





Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
 - 12.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.
- 12.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.
 - 14.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 14.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.





Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

14.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração. Alternativamente à convocação para comparecer perante o SAAE para a assinatura da Ata de Registro de Preços, este poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. Fica a Adjudicatária cientificada que caso seja necessário o envio do documento eletronicamente, em hipótese nenhuma a mesma poderá realizar qualquer alteração no documento.

14.3. Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

14.4. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no [art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993 ; \(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

14.5. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

15.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, desde que não ultrapasse o prazo total de vigência máximo, qual seja 12 (doze) meses.

16. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

16.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal n.º 048/2021, de 10 de fevereiro de 2021, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

17.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal n.º 048/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

17.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.





Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

- 17.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação conforme prevê o Decreto Municipal n.º 048/2021, de 10 de fevereiro de 2021.
- 17.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 17.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 17.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.
- 17.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 17.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 17.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 17.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 17.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

18. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 18.1. Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, ordem de serviço ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.
- 18.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins





Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

19. DO PREÇO

19.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

21. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O prazo para pagamento será até 15 (quinze) dias úteis, do mês subsequente ao vencido, em conformidade com a prestação dos serviços auferidos mensalmente, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

22.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º, da Lei n.º 8.666/1993.

22.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

22.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

22.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.4. Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

22.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

- 22.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar n.º 147/2014, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime.
- 22.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 22.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 22.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 22.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 5% (cinco por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(5 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

23. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 23.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 048/2021, a Licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- 24.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;





Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

- 24.1.2. Apresentar documentação falsa;
 - 24.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 24.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - 24.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 24.1.6. Cometer fraude fiscal;
 - 24.1.7. Fizer declaração falsa;
 - 24.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 24.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - b.** Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com o Município de Carinhanha-BA e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral - CRC, pelo prazo de até cinco anos;
- 24.2.1. As penalidades previstas neste inciso poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 24.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 24.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.
- 24.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 24.6. As multas serão recolhidas em favor do Município de Carinhanha-BA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa da União e cobradas judicialmente.
- 24.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC do Município.
- 24.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.





Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
 - 25.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
 - 25.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.
- 25.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 25.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 25.4. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 25.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 25.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.





Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

- 25.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 25.13. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Rua do Paraíso, SN, centro, Carinhanha-Ba, CEP 46.445-000, nos dias úteis, no horário das 08h00m às 12hs00min e também poderá ser obtido no site oficial do Município de Carinhanha-Ba, no endereço eletrônico: http://www.carinhanha.ba.gov.br/diario_oficial.
- 25.14. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 048/2021 e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993.
- 25.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Carinhanha - Bahia, com exclusão de qualquer outro.

Carinhanha - BA, 16 de junho de 2021.

Emerson de Castro Dias
Pregoeiro





Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967

Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000

CNPJ: 13.842.588/0001-72

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de hora-homem para manutenção preventiva e corretiva de calceteiro, servente de obras, auxiliar de serviços gerais, electricista, encanador ou bombeiro hidráulico, pedreiro, carpinteiro de esquadrias, pintor, topógrafo, para atendimento das necessidades do SAAE deste Município de Carinhanha-BA, conforme especificações, quantidades estimadas e valores máximos estabelecidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. C/BDI	V.TOTAL
1	Serviços complementares de calceteiro na de serviços com materiais utilizados em obras de pavimentação de ruas (calçamento), calçadas e praças públicas, em obras novas, conservação, manutenção ou reformas das obras, até dez operários por serviço empreitado. (Código SINAPI: 88260).	Hora	500	25,69	28,26	14.129,50
2	Serviços complementares de servente em Estações de Tratamento de Água, ruas, avenidas, passeios, bueiros, realizando na sede e interior do Município, até 04 serventes por serviço empreitado. (Código SINAPI: 88316).	Hora	500	17,37	19,11	9.553,50
3	Serviços complementares de auxiliar de serviços gerais em Estações de Tratamento de Água, ruas, avenidas, prédios públicos ou locados pelo SAAE de Carinhanha, realizando na sede e interior do Município, até 04 auxiliares por serviço empreitado. (Código SINAPI: 88252).	Hora	8.000	18,11	19,92	159.368,00
4	Serviços complementares de electricista na manutenção de prédios e Estação de Bombeamento e Estação de Tratamento de Água, compreendendo a estrutura elétrica nos imóveis de propriedade ou locados pelo SAAE, até 02 electricistas por serviço empreitado. (Código SINAPI: 88264).	Hora	500	25,27	27,80	13.898,50
5	Serviços complementares de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares na manutenção das redes e Estação de Tratamento e Bombeamento de Água compreendendo a estrutura hidráulica nos imóveis de propriedade ou locados pelo SAAE e logradouros do Município de Carinhanha, até 02 bombeiros hidráulicos por serviço empreitado. (Código SINAPI: 88267).	Hora	12.000	24,57	27,03	324.324,00
6	Serviços complementares de pedreiro na execução de serviços de construção e reparos preventivos ou corretivos realizando substituição, reparando, reformando ou instalando peças, componentes ou equipamentos em imóveis de propriedade ou locados ao SAAE de Carinhanha, até 02 pedreiros por serviço empreitado. (Código SINAPI: 88309)	Hora	2.000	25,06	27,57	55.132,00





Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

7	Serviços complementares de carpinteiro de esquadrias na execução de serviços de construção e reparos preventivos ou corretivos realizando substituição, reparando, reformando ou instalando peças, componentes ou equipamentos em imóveis de propriedade, locados do SAAE de Carinhanha, até 02 carpinteiros por serviço empreitado. (Código SINAPI: 88261).	Hora	100	24,88	27,37	2.736,80
8	Serviços complementares de pintor na execução de serviços de construção e reparos preventivos ou corretivos realizando a reparação, reformando ou após a instalação de peças, componentes ou equipamentos em imóveis de propriedade ou locados ao SAAE de Carinhanha, até dois pintores por serviço empreitado. (Código SINAPI: 88310)	Hora	100	26,05	28,66	2.865,50
09	Serviços complementares de topógrafo na execução de serviços de levantamento ou cadastramento de dados para o desenvolvimento de cálculos topográficos e serviços correlatos em imóveis de propriedade ou locados ao SAAE de Carinhanha, até um topógrafo por serviço empreitado. (Código SINAPI: 90781).	Hora	100	31,79	34,97	3.496,90
VALOR GLOBAL						585.504,70

BDI MÁXIMO ADMITIDO 10%

Ref.: SINAPI 04/2021 - Não Desonerado

1.2. Os profissionais que irão realizar os serviços demandados deverão estar em plenas condições de atendimento, visando à segurança própria, dos demais servidores e da população do município de Carinhanha-BA e visitantes.

2. Métodos e Formas de Prestação de Serviço

2.1. Considerando que o SAAE deste Município demanda por serviços pontuais e esporádicos dos profissionais acima citados, sendo a principal motivação na realização do processo licitatório. As contratações por questão de economicidade devem ser realizadas por hora/homem sob serviços prestados, não sendo necessário que tenhamos profissionais por intermédio de contratações diária/homem à disposição do SAAE, o que certamente ocorreriam intervalos de ociosidade. A grande parcela dos serviços são considerados pequenos e tidos como tarefa quando se contrata para pequenos trabalhos sem fornecimento de materiais, em consonância com alínea D, inciso VIII do art. 6º da Lei n.º 8.666/1993 e alterações. O SAAE deste Município dispõe de uma quantidade limitada de servidores públicos para os serviços em comento e possuem outras atribuições nas áreas administrativas, mas considerando a crescente e natural demanda por determinados serviços provados pela ação do homem, pelo desgaste natural, pelas correções sejam preventivas ou corretivas e também pelas intempéries do tempo.

2.2. A solicitação para realização da licitação em comento, considera-se que é imprescindível, pois, tendo o SAAE um serviço contratado mediante procedimento licitatório não corre o risco de fragmentação de despesas, pois invariavelmente temos contratações de profissionais para os mais diversos serviços, tais como: recuperação de calçamentos; recuperação de encanações, pequenas reformas, pequenas construções, pois a contratação de serviços dos profissionais acima, aliados aos materiais de construção, elétricos e hidráulicos já licitados, tende a obtenção de uma economia de escala nestes serviços esporádicos.





Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

2.3. A empresa a ser contratada deverá ter a plena condição de atender a cada Ordem de Serviço emitida pelo SAAE para empreitada e execução dos serviços determinados, ficando estabelecido que a empresa deva dispor, caso seja necessário, mediante cada serviço, o quantitativo máximo de profissionais dispostos em cada item licitado pois, a título de exemplo, pode-se pretender realizar um evento em uma determinada área que precisa ser desobstruída e/ou limpa, mas para a efetivação seriam necessários os serviços de três homens em aproximadamente 05 (cinco) horas cada um para a sua conclusão.

2.4. O SAAE não dispõe de servidores efetivos suficientes para atender a toda a demanda, para solucionar necessidades pontuais e que aparecem ao longo do tempo.

2.5. A distribuição dos serviços deverá obedecer a uma necessidade determinada de acordo com um planejamento, no sentido de propiciar a realização de um serviço dentro dos melhores padrões de qualidade, respeitando-se as prioridades dos serviços estabelecidos pelo SAAE deste Município. Os serviços serão realizados preferencialmente no período diurno, atendendo também ao período noturno sempre que houver necessidade.

2.6. Caberá ao SAAE definir a melhor composição da guarnição de profissionais para execução de cada serviço ordenado, bem como o número de profissionais e a quantidade de horas estimadas as quais poderão ser suficientes para a plena satisfação do interesse público na execução de cada serviço demandado, ficando estabelecido que será dada a empresa um período para a colocação dos profissionais a postos para a execução dos serviços.

2.7. Em toda e qualquer realização dos serviços a Contratada e seus colaboradores deverão prezar pela economia de materiais, evitando perdas e desperdícios, zelando pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho, observando a necessidade de utilização de dispositivos especiais e outros equipamentos relativos ao asseio e ao controle do processo para a execução dos serviços demandados.

2.8. A empresa contratada deverá orientar seus colaboradores a fazer uso de instrumentos, ferramentas e equipamentos adequados e específicos, visando manter os locais de serviços identificados, bem como os relacionados aos procedimentos de segurança e de isolamento caso seja necessário durante a execução dos serviços, para que seja executado o trabalho solicitado com segurança, higiene e saúde cumprindo as normas de Segurança e usando Equipamentos de Proteção - EPI's.

2.9. As horas serão contabilizadas quando da realização dos serviços que serão executados, cabendo mencionar que a unidade de medida adotada em *horas* se deu pela economicidade, pois não há que se pagar uma diária para solicitar um serviço que com três pessoas em apenas três horas são suficientes para a plena satisfação do interesse público.

2.10. Para todo e qualquer serviço a ser executado deverá ser preservada a vegetação de interesse ornamental ou paisagístico, existente nos locais a serem beneficiados, seja ela de qualquer natureza, a Contratada responsabilizar-se-á pelos danos causados a àquela vegetação por conta da ação ou omissão de seus funcionários; bem como





Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

os dados causados a qualquer equipamento ou instalações prediais do Poder Público ou Particular.

2.11. Quando os tipos de resíduos provenientes das atividades dificultarem, por suas características o seu acondicionamento, estes deverão ser acumulados em locais e em condições tais que não prejudiquem o trânsito de veículos e pessoas, bem como tornem possível seu recolhimento pela equipe de limpeza do Município. Nessas circunstâncias, todos os possíveis cuidados necessários e cabíveis deverão ser adotados, de modo a evitar o espalhamento dos resíduos acumulados, até o momento de seu recolhimento.

3. Atribuições dos profissionais

3.1. ITEM 01 - Serviços de calceteiro, compreendem:

- ❖ Os serviços de calceteiro compreendem a retirada e recomposição de paralelepípedos quando da execução da rede de água;
- ❖ Conferir medidas de trabalhos, utilizando instrumentos adequados, de acordo com os trabalhos a serem realizados;
- ❖ Verificar o trabalho a ser executado, observando o estado do local a ser trabalhado;
- ❖ Zelar pela limpeza e conservação das ferramentas de trabalho;
- ❖ Executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na esfera de competência.

3.2. ITEM 02 - Serviços de servente de obras, compreendem:

- ❖ Executar tarefas manuais simples na construção civil;
- ❖ Escavar valas;
- ❖ Proceder a mistura de massa de cimento, areia, cal e transportá-la, bem como outros materiais, até o local a ser usado;
- ❖ Acatar sempre as ordens do pedreiro, carpinteiro, eletricista, bombeiro hidráulico e pintor a que estiver subordinado;
- ❖ Auxiliar na execução de serviços de reformas e acabamentos nos logradouros e nos prédios públicos;
- ❖ Auxiliar também durante a realização dos serviços de pedreiro, carpinteiro, eletricista, bombeiro hidráulico e pintor, realizando os serviços que lhe forem demandados;
- ❖ Auxiliar no transporte de materiais ou equipamentos que lhe for solicitado;
- ❖ Responsável também pela limpeza do local de execução dos serviços que forem realizados e colocarem os resíduos em pontos de fácil acesso ao serviço de limpeza pública;
- ❖ Realizar serviços de roçagem e carpina das estradas vicinais;
- ❖ Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério do seu superior imediato.

3.3. ITEM 03 - Serviços auxiliares de serviços gerais, compreendem:

- ❖ Executar tarefas manuais simples na construção civil;
- ❖ Escavar valas;
- ❖ Auxiliar na montagem e desmontagem de equipamentos;
- ❖ Auxiliar na execução de serviços de reformas e acabamentos nos logradouros e nos prédios públicos;
- ❖ Auxiliar no transporte de materiais ou equipamentos que lhe for solicitado;
- ❖ Responsável também pela limpeza do local de execução dos serviços que forem realizados e colocarem os resíduos em pontos de fácil acesso ao serviço de limpeza pública;
- ❖ Realizar serviços de roçagem e carpina das estradas vicinais;





Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

- ❖ Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério do seu superior imediato.

3.4. ITEM 04 – Serviços de eletricitista compreendem:

- ❖ Manutenção da rede elétrica predial que deverão ser executados na sede e zona rural do Município, nos órgãos públicos sob o domínio do SAAE, bem como os locados que estão sob a responsabilidade e cuidado do mesmo;
- ❖ Realização de manutenções de ordem preventiva ou corretiva ao trocar/installar lâmpadas caixa de distribuição, disjuntores, espelhos de tomadas, chaves de ligação de bombas, fios e cabos, postes, etc.;
- ❖ Realizar manutenção corretiva e preventiva nas redes elétricas na estação de bombeamento e estação e tratamento do SAAE;
- ❖ Atender às chamadas para manutenção preventiva e corretiva, a pedido do SAAE;
- ❖ Executar outras tarefas afins que poderão ser demandados pelo SAAE.

3.5. ITEM 06 - Serviços de Encanador ou Bombeiro Hidráulico, compreendem:

- ❖ Instalar, reparar e conservar instalações hidráulicas e sanitárias nos prédios públicos ou outros locais públicos, sob o domínio do SAAE, que requeriam seus serviços, utilizando ferramentas manuais e especiais para possibilitar o funcionamento das mesmas;
- ❖ Instalar e reparar redes de água e esgoto;
- ❖ Interpretar plantas de instalação, examinando desenhos e outras especificações; Relaciona materiais e faz orçamentos;
- ❖ Serrar, cortar, conectar e vedar tubos e canos (ferro, galvanizado, chumbo, cobre, etc.) por meio de roscas, soldas e chumbadores, para instalação de água, gás, vapor e esgoto;
- ❖ Cortar, dobrar chapas galvanizadas e de cobre para calhas, condutores para água pluvial e outros fins;
- ❖ Cortar, abrir frestas, furar em concreto, etc, para possibilitar passagens, fixações, coletores, etc. necessários às instalações hidráulicas;
- ❖ Ligar componentes e acessórios das canalizações domiciliares de água, esgoto e gás;
- ❖ Instalar e consertar peças sanitárias, de louças, ferro e ferragens (torneiras, chuveiros, etc.);
- ❖ Montar, instalar, conservar e fazer reparos hidráulicos com ou sem instalações elétricas;
- ❖ Auxiliar na trocar de torneiras, válvulas de descargas, rabichos, boias, buchas de torneiras, tampas de vasos sanitários e vasos sanitários;
- ❖ Fazer extensão hidráulica e desobstruir encanamento de água e esgoto;
- ❖ Atender às chamadas para manutenção corretiva, a pedido do SAAE;





Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

- ❖ Vistoriar o sistema hidráulico, verificando entupimentos, vazamentos e defeitos em todos os equipamentos hidráulicos, inclusive válvulas de descarga e torneiras, corrigindo-os, se necessário;
- ❖ Auxiliar na verificação, e caso seja necessário realizar a manutenção preventiva ou corretiva no funcionamento das torneiras, estado das pias e vasos, condições dos ralos e drenos;
- ❖ Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- ❖ Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas pelo superior imediato.

3.6. ITEM 06 - Serviços de pedreiro, compreendem:

- ❖ Construção e/ou realização de reparos em serviços de alvenaria;
- ❖ Providenciar e acompanhar todos os serviços de construção e reparo nas dependências da instituição;
- ❖ Recuperar acabamentos, mantendo o padrão original existente (substituição de pisos, cerâmicas, azulejos, forros) e outros;
- ❖ Efetuar pequenos reparos e consertos emergenciais e/ou preventivos visando manter a estrutura da instituição sempre em perfeita condição de utilização;
- ❖ Executar serviços de assentamentos, recomposição e rejunte de louças, cerâmicas, azulejos e metais sanitários;
- ❖ Atender as normas legais de segurança, higiene e saúde para o devido cumprimento de suas atividades;
- ❖ Efetuar reparos, execuções, cortes de pisos, alvenarias, soleiras, rodapés, acabamentos, aplicações em pedras e similares;
- ❖ Recuperar, reparar e repor telhas, rufos, calhas e outros;
- ❖ Efetuar pequenos reparos e consertos emergenciais e/ou preventivos visando manter a estrutura da Administração Pública sempre em perfeita condição de utilização;
- ❖ Efetuar instalações, remoções, substituições e remanejamentos placas de piso elevado;
- ❖ Embutir tubulações em alvenarias;
- ❖ Executar, recuperar e consertar revestimentos;
- ❖ Executar outras tarefas da mesma natureza e complexidade;

3.7. ITEM 07 - Serviços de Carpinteiro, compreendem:

- ❖ Auxiliar na construção e/ou realização de reparos em serviços que envolvam madeiras;





Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

- ❖ Providenciar e acompanhar todos os serviços de carpintaria na construção e reparo nas dependências do SAAE;
- ❖ Estudar as características do trabalho, interpretando esboço, modelo ou especificações para estabelecer a sequência das operações a serem executadas;
- ❖ Conferir medidas de trabalhos, utilizando instrumentos adequados, de acordo com os trabalhos a serem realizados;
- ❖ Relacionar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providências de compras, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços; Remover materiais e resíduos provenientes da execução dos serviços;
- ❖ Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
- ❖ Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho;
- ❖ Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- ❖ Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

3.8. ITEM 08 - Serviços de Pintor, compreendem:

- ❖ Auxiliar na construção e/ou realização de reparos em serviços que envolvam pinturas;
- ❖ Providenciar e acompanhar todos os serviços de construção e reparo nas dependências do SAAE;
- ❖ Estudar as características do trabalho, interpretando esboço, modelo ou especificações para estabelecer a sequência das operações a serem executadas;
- ❖ Conferir medidas de trabalhos, utilizando instrumentos adequados, de acordo com os trabalhos a serem realizados;
- ❖ Verificar o trabalho a ser executado, observando o estado da superfície a ser pintada;
- ❖ Executar, por instruções, desenhos ou croquis, qualquer trabalho de pinturas de superfície externas e internas de edifícios, aparelhos móveis, placas, painéis, emblemas, letreiros, faixas, meios-fios, quadras esportivas e/ou outros;
- ❖ Limpar as superfícies a serem pintadas;
- ❖ Preparar as superfícies, emassando-as, lixando-as e retocando falhas e emendas;
- ❖ Preparar o material de pintura, misturando tintas, pigmentos, óleos e substâncias diferentes e secantes em proporções adequadas;





Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

- ❖ Pintar as superfícies, aplicando sobre elas uma ou várias camadas de tinta ou produto similar;
- ❖ Zelar pela limpeza e conservação das ferramentas de trabalho;
- ❖ Executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na esfera de competência.

3.9. ITEM 09 - Serviços de Topógrafo, compreendem:

- ❖ Estudar as características do trabalho, interpretando esboço, modelo ou especificações para estabelecer a sequência das operações a serem executadas;
- ❖ Conferir medidas de trabalhos, utilizando instrumentos adequados, de acordo com os trabalhos a serem realizados;
- ❖ Relacionar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providências de compras, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços;
- ❖ Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
- ❖ Realizar levantamentos topográficos com estação total e apoio de GPS ou marcos pré-fixados por meio de levantamentos altímetros e planimétricos;
- ❖ Fazer a implantação no campo de pontos de projeto, locação de obras civis, industriais, rurais e delimitação de glebas;
- ❖ Fazer a elaboração das plantas com lista de pontos contendo cotas e coordenadas;
- ❖ Gerenciar e coordenar os projetos e equipes, manipular os equipamentos topográficos e geodésicos;
- ❖ Realizar o levantamento cadastral e o nivelamento geométrico;
- ❖ Fazer avaliações topográficas da área ou terreno, efetuar o levantamento planialtimétrico cadastral em obras de urbanização;
- ❖ Realizar a implantação de marcos geodésico;
- ❖ Fazer a locação de sistemas viários e redes de utilidades;
- ❖ Fazer a conferência para a liberação de fundações e estaqueamento;
- ❖ Prestar acompanhamento de execução de serviços, com levantamentos parciais para efeito de medições;
- ❖ Realizar também atividades de campo como levantamentos planialtimétricos, através de estação total, locação de obras de terraplenagem, drenagem, água, esgoto, pavimentação, demarcação de lotes e glebas, realizando a implantação de poligonais (abertas e fechadas);





Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

- ❖ Divulgar informações, orientar e acompanhar as equipes envolvidas na atividade, sob sua responsabilidade, controlar o material necessário para o desenvolvimento da atividade de sua responsabilidade;
 - ❖ Gerar informações elaborando relatório diário de obras;
 - ❖ Garantir que os produtos e serviços, sob sua responsabilidade estejam em conformidade com os demais processos;
 - ❖ Participar das reuniões técnicas e administrativas, efetuando as atividades de comunicação inerentes ao processo para o desenvolvimento dos trabalhos;
 - ❖ Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
 - ❖ Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
- 3.10. Deverão ser realizadas manutenções nas estruturas pertencentes ou locadas pelo SAAE deste Município na sede e no interior deste Município, sob a supervisão e aferição responsável designado, considerando que serão utilizadas horas conforme a necessidade e conveniência do SAAE e conforme reclamar o interesse público.
- 3.11. O prestador dos serviços deverá executar os serviços de horas-homem solicitadas e demandadas pelo SAAE, atendendo ao que dispõe cada Contrato ou Ordem de Serviço emitida.
- 3.12. Os serviços serão executados de forma parcelada conforme as necessidades do SAAE, em local e data indeterminado, tendo a Contratada o prazo máximo de 03 (três) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço - OS para o efetivo início da execução dos serviços demandados.

4. JUSTIFICATIVA

- 4.1. Justifica-se a contratação de empresa para execução de manutenção preventiva e corretiva executando serviços técnicos auxiliares de calceteiro, servente de obras, auxiliar de serviços gerais, eletricista, encanador ou bombeiro hidráulico, pedreiro, carpinteiro de esquadrias, pintor, topógrafo, tendo em vista que não existe no quadro de cargos do SAAE, o quantitativo suficiente para realizar estes serviços esporádicos e incertos, o que torna-se salutar e econômico para o erário realizar a contratação visando manter a continuidade das atividades administrativas e estruturais essenciais ao desempenho eficiente e eficaz das competências institucionais do SAAE do Município de Carinhanha.
- 4.2. Prover o SAAE, o qual é responsável e possui a necessidade constante de dispor destes serviços para a resolução e execução de pequenos reparos, reformas, consertos ou pequenas obras que se não realizadas passam a impactar negativamente os serviços públicos postos a disposição da população de Carinhanha-BA.





Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

- 4.3. A realização de licitação visa proporcionar agilidade, objetividade e economia ao SAAE, pois para cada demanda pode ser realizado uma Ordem de Serviço, não correndo nenhum risco de fragmentação de despesas, pois assim estaremos atuando na mais completa legalidade.
- 4.4. Não cabe ao SAAE, realizar concurso público para contratação de profissionais para auxiliares ou executarem os serviços em comento, tanto em respeito prioritariamente a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF que impõe limite ao comprometimento da receita com o pagamento de pessoal, e também por trata-se de serviços eventuais, esporádicos, pontuais, incertos, etc., e que quando executados serão necessários novamente em um médio ou longo espaço de tempo, e caso não fosse idealizado e realizado desta forma teríamos problemas futuros no equilíbrio econômico financeiro do Município.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 5.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n.º 10.520/2002.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

- 6.1. O custo estimado do SAAE foi elaborado com base em pesquisas de preços praticados em órgãos públicos, bem como foi verificado a conformidade com o SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos, com todos os encargos trabalhistas somados aos valores estimados.
- 6.2. O SAAE realizou o valor estimado consubstanciado, além de outras premissas, no fato de que como se trata de serviços eventuais e com apenas a garantia mínima ao fornecedor de execução de 05 (cinco horas) para cada serviço, ou seja, para cada demanda, e que poderá ser nenhuma, apenas uma ou mais durante um mês, e em qualquer destes casos é responsabilidade da empresa em disponibilizar os profissionais para executar os serviços, portanto, visando a economicidade é salutar pagar por hora ao invés de diária, pois existem serviços que serão realizados por um grupo de profissionais em apenas algumas horas.
- 6.3. Para o cálculo do custo da hora de cada profissional foi utilizada a tabela de preço do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil, Referência 04/2021 – Não Desonerado.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1. Os serviços serão recebidos:
- a.** Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
 - b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.





Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

- 7.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada obriga-se a:
- 8.1.1. Efetuar a prestação de cada serviços demandados em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as os serviços prestados, conforme o caso;
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078, de 1990;
- 8.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, os serviços executados em desacordo com especificações técnicas exigidas;
- 8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências do SAAE, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a comunicação para execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, combustíveis, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.





Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

- 8.1.9. Quando em serviço, manter o pessoal da empresa devidamente uniformizado ou com crachá de identificação, e em completas condições de postura e com proteção de segurança individual e coletiva;
- 8.1.10. Responder pelos danos causados diretamente ao SAAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato; com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.11. Iniciar os serviços decorrentes da contratação, somente após o recebimento da Ordem de Serviços;
- 8.1.12. Caso seja necessário, proceder-se-á a substituição de mão-de-obra, de forma imediata e sem prejuízo ao andamento dos serviços;
- 8.1.13. Arcar às suas expensas, por avarias, defeitos causados por mau uso por parte de quem opera, manipula e/ou utiliza o utensílio, ou aparelhamento;
- 8.1.14. Arcar por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessária à execução do objeto a ser contratada, com integral atendimento de toda a legislação que rege os negócios jurídicos, e que atribua responsabilidade, com ênfase na tributária, civil, previdenciária, trabalhista, acidente do trabalho e/ou outros semelhantes, cedendo cópia de comprovação de quitação ao SAAE, sempre que necessário;
- 8.1.15. Fornecer aos seus empregados, uniformes completos e adequados ao tipo de serviço executado, de modo que os mesmos se apresentem, a cada contratação, no melhor aspecto de higiene e limpeza possível. Estes uniformes deverão ter identificação da contratada;
- 8.1.16. Executar os serviços de segunda-feira a sexta-feira, no período diurno, ou de comum acordo, caso haja necessidade em finais de semana ou em dias não úteis;
- 8.1.17. Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo, integralmente, por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados ao pessoal ou ao patrimônio institucional ou material do SAAE ou a terceiros, em face da execução dos serviços, objeto deste Edital;
- 8.1.18. Manter supervisão durante a execução de cada serviço demandado;
- 8.1.19. Restituir ao SAAE, todas as despesas que esta tiver que efetuar para suprir as falhas ocorridas na prestação dos serviços, objeto deste contrato, em consequência da ação ou omissão da CONTRATADA ou de seus empregados;
- 8.1.20. Solicitar a presença imediata do(a) servidor(a) designado(a) pela área, em caso de acidentes durante a execução dos serviços, que ocasionem ou não danos pessoais e/ou materiais em bens do SAAE ou de terceiros;





Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

- 8.1.21. Apresentar ao gestor do contrato, sempre que solicitado, ficha de registro e, se houver, termo de rescisão do contrato de trabalho dos empregados envolvidos na prestação dos serviços, objeto deste contrato, bem como cópia, autenticada, dos respectivos “holerites”;
- 8.1.22. Adequar qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos, por determinação do(a) servidor(a) designado(a) pela unidade recebedora do serviço;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. A Contratante obriga-se a:
- 9.1.1. Receber provisoriamente os serviços, indicando local, data e horário;
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 10.1. Consoante o artigo 45 da Lei n.º 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante do SAAE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.





Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

- 11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520 de 2002 e do Decreto Municipal n.º 048/2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.4. Cometer fraude fiscal;

12.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

- 12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Carinhanha, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;





Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao SAAE, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de Carinhanha-BA e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

12.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Carinhanha - BA, 16 de junho de 2021.

Damião Ribeiro dos Santos
Diretor





Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

SAAE de Carinhanha-BA

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 008-2021

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do Pregão Presencial em epígrafe.

1. Identificação do Licitante:

- a. Razão Social ou Nome:
- b. CNPJ n.º
- c. Inscrição Estadual n.º:
- d. Endereço completo:
- e. Telefone, fax, e-mail:
- f. Banco, Agência e n.º da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- a. A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- b. O valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, transportes, seguros, BDI e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

3. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:

- a. Examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciaremos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- b. Cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- c. Em nossa proposta estão incluídas todas as despesas referentes à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o referido objeto;
- d. Informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.

4. Condições de Pagamento:





Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

- a. O prazo para pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, do mês subsequente ao vencido ou no prazo previsto no item 18.1. do edital, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

5. Proposta de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	V. UNT	V. TOTAL
	Total				

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

Pessoa Jurídica

CNPJ n.º

Assinatura do Representante Legal
(nome, carimbo e assinatura do licitante)





Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

ANEXO III

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

Ao

SAAE de Carinhanha-BA

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 008-2021

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX-2021**, no art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE n.º 05/1995, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

Pessoa Jurídica

CNPJ n.º.....

Assinatura do Representante Legal
(nome, carimbo e assinatura do licitante)





Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV DECLARAÇÃO PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR

Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei n.º 9.854/99)

DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR

Ao

SAAE de Carinhanha-BA

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 008-2021

A empresa, inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

Pessoa Jurídica

CNPJ n.º.....

Assinatura do Representante Legal
(nome, carimbo e assinatura do licitante)





Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO - MICRO EMPRESA OU EPP

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA PEQUENO PORTE

Ao

SAAE de Carinhanha-BA

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 008-2021

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da PREGÃO PRESENCIAL N.º 008-2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.
- () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme §1º do art. 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

Pessoa Jurídica

CNPJ n.º.....

Assinatura do Representante Legal
(nome, carimbo e assinatura do licitante)

Obs.: 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.





Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

SAAE de Carinhanha-BA

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 008-2021

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX-2021, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes n.º 1 e 2 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

Pessoa Jurídica

CNPJ n.º.....

Assinatura do Representante Legal
(nome, carimbo e assinatura do licitante)

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.





Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

ANEXO VII**MODELO DECLARAÇÃO - ELABORAÇÃO INDEPENDENTE**

Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**Ao****SAAE de Carinhanha****Pregoeiro e Equipe de Apoio**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 008-2021

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da empresa licitante)** doravante denominado Licitante, para fins do disposto no edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 008-2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N.º 008-2021 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL N.º 008-2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N.º 008-2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX-2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL N.º 008-2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N.º 008-2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL N.º 008-2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N.º 008-2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou





Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

recebido de qualquer integrante do SAAE de Carinhanha-BA antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

Pessoa Jurídica

CNPJ n.º

Assinatura do Representante Legal
(nome, carimbo e assinatura do licitante)

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.





Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

ANEXO VIII **MODELO DECLARAÇÃO - PROCURAÇÃO PRÁTICA ATOS**

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS
CONCERNENTES AO CERTAME

Ao

SAAE de Carinhanha-BA

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 008-2021

CREDENCIAL

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n.º, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º, residente à rua, n.º como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

Pessoa Jurídica
CNPJ n.º.....

Assinatura do Representante Legal
(nome, carimbo e assinatura do licitante)

Obs.: *Se utilizar este documento deverá reconhecer a firma em cartório do signatário.*

ATENÇÃO: *A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.*





Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO - APARELHAMENTO TÉCNICO

MODELO DE DECLARAÇÃO APARELHAMENTO TÉCNICO

Ao

SAAE de Carinhanha-BA**Equipe de Pregão Presencial**

Ref.: Pregão Presencial n.º 008-2021

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, inscrição estadual/municipal n.º _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade n.º _____, e inscrito no CPF n.º _____, residente e domiciliado a _____, bairro, _____, na cidade de _____, Estado de _____, através da presente declaração, DECLARA para fins do disposto no inciso II do art. 30 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e para os devidos fins de que possui pessoal técnico adequado e disponível para atender as necessidades de realização do objeto desta licitação sem qualquer ônus adicional para o SAAE de Carinhanha-BA.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.





Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XXX-2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX-2021**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXX-2021****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos XX dias do mês de XXXX de XXXX, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.842.588/0001-72, com sede na Rua do Paraíso, SN, centro, Carinhanha-Ba, neste ato representado pelo Diretor, Sr. Damião Ribeiro dos Santos, brasileiro, portador do RG n.º XXXXXXXXXXXX SSP-XX e CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXX, Carinhanha-BA, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 048/2021; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º XXX-2021, homologado pelo Diretor do SAAE em ____/____/____;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXX, com sede na XXXX, CEP XX.XXX-XXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade n.º XXXX e CPF n.º XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de hora-homem para manutenção preventiva e corretiva de calceteiro, servente de obras, auxiliar de serviços gerais, eletricista, encanador ou bombeiro hidráulico, pedreiro, carpinteiro de esquadrias, pintor, topógrafo, para atendimento das necessidades do SAAE deste Município de Carinhanha-BA, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$ (C/ BDI)	TOTAL (R\$) (C/ BDI)
01	...	Hora			
02	..	Hora			

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação





Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Carinhanha-BA.

2.2. É participante o seguinte órgão:

2.2.1. Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Carinhanha-BA;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 048/2021, e na Lei n.º 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

2.5. O instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.6. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata de acordo com o Decreto Municipal n.º 048/2021, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 12 (doze) meses.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;





Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal n.º 048/2021.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação conforme determina o Decreto Municipal n.º 048/2021.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada Contrato ou Ordem de Serviço firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis, salvo informações dispostas na Cláusula Quarta.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA DETENTORA DA ATA

9.1. A Detentora da Ata obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a prestação de cada serviço demandados em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as os serviços prestados, conforme o caso;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078, de 1990;





Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

- 9.1.3.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, os serviços executados em desacordo com especificações técnicas exigidas;
- 9.1.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências do SAAE, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 9.1.5.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a comunicação para execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.1.8.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.9.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, combustíveis, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 9.1.10.** Quando em serviço, manter o pessoal da empresa devidamente uniformizado ou com crachá de identificação, e em completas condições de postura e com proteção de segurança individual e coletiva;
- 9.1.11.** Responder pelos danos causados diretamente ao SAAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato; com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.12.** Iniciar os serviços decorrentes da contratação, somente após o recebimento da Ordem de Serviços;
- 9.1.13.** Caso seja necessário, proceder-se-á a substituição de mão-de-obra, de forma imediata e sem prejuízo ao andamento dos serviços;
- 9.1.14.** Arcar às suas expensas, por avarias, defeitos causados por mau uso por parte de quem opera, manipula e/ou utiliza o utensílio, ou aparelhamento;
- 9.1.15.** Arcar por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessária à execução do objeto a ser contratada, com integral atendimento de toda a legislação que rege os negócios jurídicos, e que atribua responsabilidade, com ênfase na tributária, civil, previdenciária, trabalhista, acidente do trabalho e/ou outros semelhantes, cedendo cópia de comprovação de quitação ao SAAE, sempre que necessário;





Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

9.1.16. Fornecer aos seus empregados, uniformes completos e adequados ao tipo de serviço executado, de modo que os mesmos se apresentem, a cada contratação, no melhor aspecto de higiene e limpeza possível. Estes uniformes deverão ter identificação da contratada;

9.1.17. Executar os serviços de segunda-feira a sexta-feira, no período diurno, ou de comum acordo, caso haja necessidade em finais de semana ou em dias não úteis;

9.1.18. Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo, integralmente, por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados ao pessoal ou ao patrimônio institucional ou material do SAAE ou a terceiros, em face da execução dos serviços, objeto deste Edital;

9.1.19. Manter supervisão durante a execução de cada serviço demandado;

9.1.20. Restituir ao SAAE, todas as despesas que esta tiver que efetuar para suprir as falhas ocorridas na prestação dos serviços, objeto deste contrato, em consequência da ação ou omissão da DETENDORA DA ATA ou de seus empregados;

9.1.21. Solicitar a presença imediata do(a) servidor(a) designado(a) pela área, em caso de acidentes durante a execução dos serviços, que ocasionem ou não danos pessoais e/ou materiais em bens do SAAE ou de terceiros;

9.1.22. Apresentar ao gestor do contrato, sempre que solicitado, ficha de registro e, se houver, termo de rescisão do contrato de trabalho dos empregados envolvidos na prestação dos serviços, objeto deste contrato, bem como cópia, autenticada, dos respectivos “holerites”;

9.1.23. Adequar qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos, por determinação do(a) servidor(a) designado(a) pela unidade recebedora do serviço;

9.2. Para cada serviço demandado a empresa contratada deverá realizar no mínimo os seguintes parâmetros de serviços, ou outras determinações do SAAE e que guardam similaridade com as atribuições de cada profissional, conforme seguem:

9.2.1. ITEM 01 - Serviços de calceteiro, compreendem:

- ❖ Os serviços de calceteiro compreendem a retirada e recomposição de paralelepípedos quando da execução da rede de água;
- ❖ Conferir medidas de trabalhos, utilizando instrumentos adequados, de acordo com os trabalhos a serem realizados;
- ❖ Verificar o trabalho a ser executado, observando o estado do local a ser trabalhado;
- ❖ Zelar pela limpeza e conservação das ferramentas de trabalho;
- ❖ Executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na esfera de competência.

9.2.2. ITEM 02 - Serviços de servente de obras, compreendem:

- ❖ Executar tarefas manuais simples na construção civil;
- ❖ Escavar valas;





Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

- ❖ Proceder a mistura de massa de cimento, areia, cal e transportá-la, bem como outros materiais, até o local a ser usado;
- ❖ Acatar sempre as ordens do pedreiro, carpinteiro, electricista, bombeiro hidráulico e pintor a que estiver subordinado;
- ❖ Auxiliar na execução de serviços de reformas e acabamentos nos logradouros e nos prédios públicos;
- ❖ Auxiliar também durante a realização dos serviços de pedreiro, carpinteiro, electricista, bombeiro hidráulico e pintor, realizando os serviços que lhe forem demandados;
- ❖ Auxiliar no transporte de materiais ou equipamentos que lhe for solicitado;
- ❖ Responsável também pela limpeza do local de execução dos serviços que forem realizados e colocarem os resíduos em pontos de fácil acesso ao serviço de limpeza pública;
- ❖ Realizar serviços de roçagem e carpina das estradas vicinais;
- ❖ Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério do seu superior imediato.

9.2.3. ITEM 03 - Serviços auxiliares de serviços gerais, compreendem:

- ❖ Executar tarefas manuais simples na construção civil;
- ❖ Escavar valas;
- ❖ Auxiliar na montagem e desmontagem de equipamentos;
- ❖ Auxiliar na execução de serviços de reformas e acabamentos nos logradouros e nos prédios públicos;
- ❖ Auxiliar no transporte de materiais ou equipamentos que lhe for solicitado;
- ❖ Responsável também pela limpeza do local de execução dos serviços que forem realizados e colocarem os resíduos em pontos de fácil acesso ao serviço de limpeza pública;
- ❖ Realizar serviços de roçagem e carpina das estradas vicinais;
- ❖ Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério do seu superior imediato.

9.2.4. ITEM 04 – Serviços de electricista compreendem:

- ❖ Manutenção da rede elétrica predial que deverão ser executados na sede e zona rural do Município, nos órgãos públicos sob o domínio do SAAE, bem como os locados que estão sob a responsabilidade e cuidado do mesmo;
- ❖ Realização de manutenções de ordem preventiva ou corretiva ao trocar/instalar lâmpadas caixa de distribuição, disjuntores, espelhos de tomadas, chaves de ligação de bombas, fios e cabos, postes, etc.;
- ❖ Realizar manutenção corretiva e preventiva nas redes elétricas na estação de bombeamento e estação e tratamento do SAAE;
- ❖ Atender às chamadas para manutenção preventiva e corretiva, a pedido do SAAE;
- ❖ Executar outras tarefas afins que poderão ser demandados pelo SAAE.

9.2.5. ITEM 06 - Serviços de Encanador ou Bombeiro Hidráulico, compreendem:

- ❖ Instalar, reparar e conservar instalações hidráulicas e sanitárias nos prédios públicos ou outros locais públicos, sob o domínio do SAAE, que requeriam seus serviços, utilizando ferramentas manuais e especiais para possibilitar o funcionamento das mesmas;
- ❖ Instalar e reparar redes de água e esgoto;
- ❖ Interpretar plantas de instalação, examinando desenhos e outras especificações; Relaciona materiais e faz orçamentos;





Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

- ❖ Serrar, cortar, conectar e vedar tubos e canos (ferro, galvanizado, chumbo, cobre, etc.) por meio de roscas, soldas e chumbadores, para instalação de água, gás, vapor e esgoto;
- ❖ Cortar, dobrar chapas galvanizadas e de cobre para calhas, condutores para água pluvial e outros fins;
- ❖ Cortar, abrir frestas, furar em concreto, etc, para possibilitar passagens, fixações, coletores, etc. necessários às instalações hidráulicas;
- ❖ Ligar componentes e acessórios das canalizações domiciliares de água, esgoto e gás;
- ❖ Instalar e consertar peças sanitárias, de louças, ferro e ferragens (torneiras, chuveiros, etc.);
- ❖ Montar, instalar, conservar e fazer reparos hidráulicos com ou sem instalações elétricas;
- ❖ Auxiliar na trocar de torneiras, válvulas de descargas, rabichos, boias, buchas de torneiras, tampas de vasos sanitários e vasos sanitários;
- ❖ Fazer extensão hidráulica e desobstruir encanamento de água e esgoto;
- ❖ Atender às chamadas para manutenção corretiva, a pedido do SAAE;
- ❖ Vistoriar o sistema hidráulico, verificando entupimentos, vazamentos e defeitos em todos os equipamentos hidráulicos, inclusive válvulas de descarga e torneiras, corrigindo-os, se necessário;
- ❖ Auxiliar na verificação, e caso seja necessário realizar a manutenção preventiva ou corretiva no funcionamento das torneiras, estado das pias e vasos, condições dos ralos e drenos;
- ❖ Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- ❖ Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas pelo superior imediato.

9.2.6. ITEM 06 - Serviços de pedreiro, compreendem:

- ❖ Construção e/ou realização de reparos em serviços de alvenaria;
- ❖ Providenciar e acompanhar todos os serviços de construção e reparo nas dependências da instituição;
- ❖ Recuperar acabamentos, mantendo o padrão original existente (substituição de pisos, cerâmicas, azulejos, forros) e outros;
- ❖ Efetuar pequenos reparos e consertos emergenciais e/ou preventivos visando manter a estrutura da instituição sempre em perfeita condição de utilização;
- ❖ Executar serviços de assentamentos, recomposição e rejunte de louças, cerâmicas, azulejos e metais sanitários;





Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

- ❖ Atender as normas legais de segurança, higiene e saúde para o devido cumprimento de suas atividades;
- ❖ Efetuar reparos, execuções, cortes de pisos, alvenarias, soleiras, rodapés, acabamentos, aplicações em pedras e similares;
- ❖ Recuperar, reparar e repor telhas, rufos, calhas e outros;
- ❖ Efetuar pequenos reparos e consertos emergenciais e/ou preventivos visando manter a estrutura da Administração Pública sempre em perfeita condição de utilização;
- ❖ Efetuar instalações, remoções, substituições e remanejamentos placas de piso elevado;
- ❖ Embutir tubulações em alvenarias;
- ❖ Executar, recuperar e consertar revestimentos;
- ❖ Executar outras tarefas da mesma natureza e complexidade;

9.2.7. ITEM 07 - Serviços de Carpinteiro, compreendem:

- ❖ Auxiliar na construção e/ou realização de reparos em serviços que envolvam madeiras;
- ❖ Providenciar e acompanhar todos os serviços de carpintaria na construção e reparo nas dependências do SAAE;
- ❖ Estudar as características do trabalho, interpretando esboço, modelo ou especificações para estabelecer a sequência das operações a serem executadas;
- ❖ Conferir medidas de trabalhos, utilizando instrumentos adequados, de acordo com os trabalhos a serem realizados;
- ❖ Relacionar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providências de compras, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços; Remover materiais e resíduos provenientes da execução dos serviços;
- ❖ Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
- ❖ Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho;
- ❖ Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- ❖ Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

9.2.8. ITEM 08 - Serviços de Pintor, compreendem:

- ❖ Auxiliar na construção e/ou realização de reparos em serviços que envolvam pinturas;





Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

- ❖ Providenciar e acompanhar todos os serviços de construção e reparo nas dependências do SAAE;
- ❖ Estudar as características do trabalho, interpretando esboço, modelo ou especificações para estabelecer a sequência das operações a serem executadas;
- ❖ Conferir medidas de trabalhos, utilizando instrumentos adequados, de acordo com os trabalhos a serem realizados;
- ❖ Verificar o trabalho a ser executado, observando o estado da superfície a ser pintada;
- ❖ Executar, por instruções, desenhos ou croquis, qualquer trabalho de pinturas de superfície externas e internas de edifícios, aparelhos móveis, placas, painéis, emblemas, letreiros, faixas, meios-fios, quadras esportivas e/ou outros;
- ❖ Limpar as superfícies a serem pintadas;
- ❖ Preparar as superfícies, emassando-as, lixando-as e retocando falhas e emendas;
- ❖ Preparar o material de pintura, misturando tintas, pigmentos, óleos e substâncias diferentes e secantes em proporções adequadas;
- ❖ Pintar as superfícies, aplicando sobre elas uma ou várias camadas de tinta ou produto similar;
- ❖ Zelar pela limpeza e conservação das ferramentas de trabalho;
- ❖ Executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na esfera de competência.

9.2.9. ITEM 09 - Serviços de Topógrafo, compreendem:

- ❖ Estudar as características do trabalho, interpretando esboço, modelo ou especificações para estabelecer a sequência das operações a serem executadas;
- ❖ Conferir medidas de trabalhos, utilizando instrumentos adequados, de acordo com os trabalhos a serem realizados;
- ❖ Relacionar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providencias de compras, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços;
- ❖ Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
- ❖ Realizar levantamentos topográficos com estação total e apoio de GPS ou marcos pré-fixados por meio de levantamentos altímetros e planimétricos;
- ❖ Fazer a implantação no campo de pontos de projeto, locação de obras civis, industriais, rurais e delimitação de glebas;





Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

- ❖ Fazer a elaboração das plantas com lista de pontos contendo cotas e coordenadas;
- ❖ Gerenciar e coordenar os projetos e equipes, manipular os equipamentos topográficos e geodésicos;
- ❖ Realizar o levantamento cadastral e o nivelamento geométrico;
- ❖ Fazer avaliações topográficas da área ou terreno, efetuar o levantamento planialtimétrico cadastral em obras de urbanização;
- ❖ Realizar a implantação de marcos geodésico;
- ❖ Fazer a locação de sistemas viários e redes de utilidades;
- ❖ Fazer a conferência para a liberação de fundações e estaqueamento;
- ❖ Prestar acompanhamento de execução de serviços, com levantamentos parciais para efeito de medições;
- ❖ Realizar também atividades de campo como levantamentos planialtimétricos, através de estação total, locação de obras de terraplenagem, drenagem, água, esgoto, pavimentação, demarcação de lotes e glebas, realizando a implantação de poligonais (abertas e fechadas);
- ❖ Divulgar informações, orientar e acompanhar as equipes envolvidas na atividade, sob sua responsabilidade, controlar o material necessário para o desenvolvimento da atividade de sua responsabilidade;
- ❖ Gerar informações elaborando relatório diário de obras;
- ❖ Garantir que os produtos e serviços, sob sua responsabilidade estejam em conformidade com os demais processos;
- ❖ Participar das reuniões técnicas e administrativas, efetuando as atividades de comunicação inerentes ao processo para o desenvolvimento dos trabalhos;
- ❖ Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- ❖ Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

9.3. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

9.3.1. Receber provisoriamente os serviços, indicando local, data e horário;

9.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora da Ata, através de servidor especialmente designado;

9.3.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.





Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos:

c. Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

d. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Detentora da Ata, com os serviços prestados no período.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Detentora da Ata.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Detentora da Ata e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Detentora da Ata providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Detentora da Ata, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.





Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Detentora da Ata regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Detentora da Ata, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. O Órgão Gerenciador não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Detentora da Ata, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Detentora da Ata não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.





Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520 de 2002, do Decreto Municipal n.º 048/2021, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;





Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 048/2021, a Detentora da Ata que, no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o objeto registrado;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Detentora da Ata que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Carinhanha-BA, pelo prazo de até cinco anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.





Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Detentora da Ata.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.





Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º XXX-2021 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 048/2021, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, e da Lei n.º 8.666/1993, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Carinhanha - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARINHANHA-BA
CNPJ: 13.842.588/0001-72
ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXX
CNPJ:
DETENTORA DA ATA





Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/n.º - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

N.º XXX-2021

**TERMO DE CONTRATO DE
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
 FAZEM ENTRE SI O SAAE DE
 CARINHANHA - BAHIA E A EMPRESA
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.842.588/0001-72, com sede na Rua do Paraíso, SN, centro, Carinhanha-Ba, neste ato representado pelo Diretor, Sr. Damião Ribeiro dos Santos, brasileiro, portador do RG n.º XXXXXXXXXXXX SSP-XX e CPF n.º XXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxx, Carinhanha-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço situado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX - XXXX, CEP XX.XXX-XXX, neste ato representado pelo senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade sob o n.º XXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - XXX, CEP XXXXXXXX, tendo em vista o que consta a necessidade pontual e em observância às disposições da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de hora-homem para manutenção preventiva e corretiva de calceteiro, servente de obras, auxiliar de serviços gerais, eletricitista, encanador ou bombeiro hidráulico, pedreiro, carpinteiro de esquadrias, pintor, topógrafo, para atendimento das necessidades do SAAE deste Município de Carinhanha-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

2.1. O regime de execução dos serviços é a tarefa sem fornecimento de materiais a serem executados pelo CONTRATADO, bem como os profissionais que serão empregados são de responsabilidade do mesmo.

§ 1º - A execução deste Contrato deverá ser fiscalizada pelo SAAE deste Município, que designará um servidor para anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinar, quando necessário, a regularização das falhas observadas.

§ 2º - O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

3.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

02.11.000 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

XXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX – Elemento de Despesa

XX – Fonte

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1. Em contraprestação pelos serviços aludidos na cláusula primeira o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância total de R\$ XXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme serviços previstos na Planilha.

§ 1º - Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, BDI e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, exceto combustível, peças e serviços destinados à manutenção.

§ 2º - Os valores acima são certos e ajustados, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado deverão ser tão somente estes, após os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Os valores estipulados na Cláusula Quarta poderão ser reajustados na mesma proporção e índice utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantindo o equilíbrio econômico financeiro do contrato, e das normas gerais de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento da contratada é até XX (XXXXXXXXXX) dias úteis após o início do mês subsequente ao vencido a realização dos serviços.

§ 1º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A vigência deste contrato inicia dia XX/XX/XXXX com término pré-estabelecido para o dia XX/XX/XXXX, perfazendo um prazo de XX (XXXXXXXXXXXXXXXX), podendo ser prorrogado desde que observadas às disposições do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 - O Contratado, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:





Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

14.4.1. Efetuar a prestação de cada serviço demandados em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as os serviços prestados, conforme o caso;

14.4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078, de 1990;

14.4.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, os serviços executados em desacordo com especificações técnicas exigidas;

14.4.4. Atender prontamente a quaisquer exigências do SAAE, inerentes ao objeto da presente licitação;

14.4.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a comunicação para execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.4.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.4.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

14.4.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.4.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, combustíveis, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

14.4.10. Quando em serviço, manter o pessoal da empresa devidamente uniformizado ou com crachá de identificação, e em completas condições de postura e com proteção de segurança individual e coletiva;

14.4.11. Responder pelos danos causados diretamente ao SAAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato; com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.4.12. Iniciar os serviços decorrentes da contratação, somente após o recebimento da Ordem de Serviços;

14.4.13. Caso seja necessário, proceder-se-á a substituição de mão-de-obra, de forma imediata e sem prejuízo ao andamento dos serviços;





Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

14.4.14. Arcar às suas expensas, por avarias, defeitos causados por mau uso por parte de quem opera, manipula e/ou utiliza o utensílio, ou aparelhamento;

14.4.15. Arcar por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessária à execução do objeto a ser contratada, com integral atendimento de toda a legislação que rege os negócios jurídicos, e que atribua responsabilidade, com ênfase na tributária, civil, previdenciária, trabalhista, acidente do trabalho e/ou outros semelhantes, cedendo cópia de comprovação de quitação ao SAAE, sempre que necessário;

14.4.16. Fornecer aos seus empregados, uniformes completos e adequados ao tipo de serviço executado, de modo que os mesmos se apresentem, a cada contratação, no melhor aspecto de higiene e limpeza possível. Estes uniformes deverão ter identificação da contratada;

14.4.17. Executar os serviços de segunda-feira a sexta-feira, no período diurno, ou de comum acordo, caso haja necessidade em finais de semana ou em dias não úteis;

14.4.18. Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo, integralmente, por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados ao pessoal ou ao patrimônio institucional ou material do SAAE ou a terceiros, em face da execução dos serviços, objeto deste Edital;

14.4.19. Manter supervisão durante a execução de cada serviço demandado;

14.4.20. Restituir ao SAAE, todas as despesas que esta tiver que efetuar para suprir as falhas ocorridas na prestação dos serviços, objeto deste contrato, em consequência da ação ou omissão da CONTRATADA ou de seus empregados;

14.4.21. Solicitar a presença imediata do(a) servidor(a) designado(a) pela área, em caso de acidentes durante a execução dos serviços, que ocasionem ou não danos pessoais e/ou materiais em bens do SAAE ou de terceiros;

14.4.22. Apresentar ao gestor do contrato, sempre que solicitado, ficha de registro e, se houver, termo de rescisão do contrato de trabalho dos empregados envolvidos na prestação dos serviços, objeto deste contrato, bem como cópia, autenticada, dos respectivos “holerites”;

14.4.23. Adequar qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos, por determinação do(a) servidor(a) designado(a) pela unidade recebedora do serviço;

14.5. Para cada serviço demandado a empresa contratada deverá realizar no mínimo os seguintes parâmetros de serviços, ou outras determinações do SAAE e que guardam similaridade com as atribuições de cada profissional, conforme seguem:

14.5.1. ITEM 01 - Serviços de calceteiro, compreendem:

- ❖ Os serviços de calceteiro compreendem a retirada e recomposição de paralelepípedos quando da execução da rede de água;





Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

- ❖ Conferir medidas de trabalhos, utilizando instrumentos adequados, de acordo com os trabalhos a serem realizados;
- ❖ Verificar o trabalho a ser executado, observando o estado do local a ser trabalhado;
- ❖ Zelar pela limpeza e conservação das ferramentas de trabalho;
- ❖ Executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na esfera de competência.

14.5.2. ITEM 02 - Serviços de servente de obras, compreendem:

- ❖ Executar tarefas manuais simples na construção civil;
- ❖ Escavar valas;
- ❖ Proceder a mistura de massa de cimento, areia, cal e transportá-la, bem como outros materiais, até o local a ser usado;
- ❖ Acatar sempre as ordens do pedreiro, carpinteiro, eletricista, bombeiro hidráulico e pintor a que estiver subordinado;
- ❖ Auxiliar na execução de serviços de reformas e acabamentos nos logradouros e nos prédios públicos;
- ❖ Auxiliar também durante a realização dos serviços de pedreiro, carpinteiro, eletricista, bombeiro hidráulico e pintor, realizando os serviços que lhe forem demandados;
- ❖ Auxiliar no transporte de materiais ou equipamentos que lhe for solicitado;
- ❖ Responsável também pela limpeza do local de execução dos serviços que forem realizados e colocarem os resíduos em pontos de fácil acesso ao serviço de limpeza pública;
- ❖ Realizar serviços de roçagem e carpina das estradas vicinais;
- ❖ Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério do seu superior imediato.

14.5.3. ITEM 03 - Serviços auxiliares de serviços gerais, compreendem:

- ❖ Executar tarefas manuais simples na construção civil;
- ❖ Escavar valas;
- ❖ Auxiliar na montagem e desmontagem de equipamentos;
- ❖ Auxiliar na execução de serviços de reformas e acabamentos nos logradouros e nos prédios públicos;
- ❖ Auxiliar no transporte de materiais ou equipamentos que lhe for solicitado;
- ❖ Responsável também pela limpeza do local de execução dos serviços que forem realizados e colocarem os resíduos em pontos de fácil acesso ao serviço de limpeza pública;
- ❖ Realizar serviços de roçagem e carpina das estradas vicinais;
- ❖ Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério do seu superior imediato.

14.5.4. ITEM 04 – Serviços de eletricista compreendem:

- ❖ Manutenção da rede elétrica predial que deverão ser executados na sede e zona rural do Município, nos órgãos públicos sob o domínio do SAAE, bem como os locais que estão sob a responsabilidade e cuidado do mesmo;
- ❖ Realização de manutenções de ordem preventiva ou corretiva ao trocar/instalar lâmpadas, caixa de distribuição, disjuntores, espelhos de tomadas, chaves de ligação de bombas, fios e cabos, postes, etc.;
- ❖ Realizar manutenção corretiva e preventiva nas redes elétricas na estação de bombeamento e estação e tratamento do SAAE;
- ❖ Atender às chamadas para manutenção preventiva e corretiva, a pedido do SAAE;
- ❖ Executar outras tarefas afins que poderão ser demandados pelo SAAE.





Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

14.5.5. ITEM 06 - Serviços de Encanador ou Bombeiro Hidráulico, compreendem:

- ❖ Instalar, reparar e conservar instalações hidráulicas e sanitárias nos prédios públicos ou outros locais públicos, sob o domínio do SAAE, que requeriam seus serviços, utilizando ferramentas manuais e especiais para possibilitar o funcionamento das mesmas;
- ❖ Instalar e reparar redes de água e esgoto;
- ❖ Interpretar plantas de instalação, examinando desenhos e outras especificações; Relaciona materiais e faz orçamentos;
- ❖ Serrar, cortar, conectar e vedar tubos e canos (ferro, galvanizado, chumbo, cobre, etc.) por meio de roscas, soldas e chumbadores, para instalação de água, gás, vapor e esgoto;
- ❖ Cortar, dobrar chapas galvanizadas e de cobre para calhas, condutores para água pluvial e outros fins;
- ❖ Cortar, abrir frestas, furar em concreto, etc, para possibilitar passagens, fixações, coletores, etc. necessários às instalações hidráulicas;
- ❖ Ligar componentes e acessórios das canalizações domiciliares de água, esgoto e gás;
- ❖ Instalar e consertar peças sanitárias, de louças, ferro e ferragens (torneiras, chuveiros, etc.);
- ❖ Montar, instalar, conservar e fazer reparos hidráulicos com ou sem instalações elétricas;
- ❖ Auxiliar na trocar de torneiras, válvulas de descargas, rabichos, boias, buchas de torneiras, tampas de vasos sanitários e vasos sanitários;
- ❖ Fazer extensão hidráulica e desobstruir encanamento de água e esgoto;
- ❖ Atender às chamadas para manutenção corretiva, a pedido do SAAE;
- ❖ Vistoriar o sistema hidráulico, verificando entupimentos, vazamentos e defeitos em todos os equipamentos hidráulicos, inclusive válvulas de descarga e torneiras, corrigindo-os, se necessário;
- ❖ Auxiliar na verificação, e caso seja necessário realizar a manutenção preventiva ou corretiva no funcionamento das torneiras, estado das pias e vasos, condições dos ralos e drenos;
- ❖ Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- ❖ Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas pelo superior imediato.

14.5.6. ITEM 06 - Serviços de pedreiro, compreendem:

- ❖ Construção e/ou realização de reparos em serviços de alvenaria;





Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

- ❖ Providenciar e acompanhar todos os serviços de construção e reparo nas dependências da instituição;
- ❖ Recuperar acabamentos, mantendo o padrão original existente (substituição de pisos, cerâmicas, azulejos, forros) e outros;
- ❖ Efetuar pequenos reparos e consertos emergenciais e/ou preventivos visando manter a estrutura da instituição sempre em perfeita condição de utilização;
- ❖ Executar serviços de assentamentos, recomposição e rejunte de louças, cerâmicas, azulejos e metais sanitários;
- ❖ Atender as normas legais de segurança, higiene e saúde para o devido cumprimento de suas atividades;
- ❖ Efetuar reparos, execuções, cortes de pisos, alvenarias, soleiras, rodapés, acabamentos, aplicações em pedras e similares;
- ❖ Recuperar, reparar e repor telhas, rufos, calhas e outros;
- ❖ Efetuar pequenos reparos e consertos emergenciais e/ou preventivos visando manter a estrutura da Administração Pública sempre em perfeita condição de utilização;
- ❖ Efetuar instalações, remoções, substituições e remanejamentos placas de piso elevado;
- ❖ Embutir tubulações em alvenarias;
- ❖ Executar, recuperar e consertar revestimentos;
- ❖ Executar outras tarefas da mesma natureza e complexidade;

14.5.7. ITEM 07 - Serviços de Carpinteiro, compreendem:

- ❖ Auxiliar na construção e/ou realização de reparos em serviços que envolvam madeiras;
- ❖ Providenciar e acompanhar todos os serviços de carpintaria na construção e reparo nas dependências do SAAE;
- ❖ Estudar as características do trabalho, interpretando esboço, modelo ou especificações para estabelecer a sequência das operações a serem executadas;
- ❖ Conferir medidas de trabalhos, utilizando instrumentos adequados, de acordo com os trabalhos a serem realizados;
- ❖ Relacionar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providências de compras, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços; Remover materiais e resíduos provenientes da execução dos serviços;
- ❖ Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
- ❖ Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho;





Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

- ❖ Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- ❖ Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

14.5.8. ITEM 08 - Serviços de Pintor, compreendem:

- ❖ Auxiliar na construção e/ou realização de reparos em serviços que envolvam pinturas;
- ❖ Providenciar e acompanhar todos os serviços de construção e reparo nas dependências do SAAE;
- ❖ Estudar as características do trabalho, interpretando esboço, modelo ou especificações para estabelecer a sequência das operações a serem executadas;
- ❖ Conferir medidas de trabalhos, utilizando instrumentos adequados, de acordo com os trabalhos a serem realizados;
- ❖ Verificar o trabalho a ser executado, observando o estado da superfície a ser pintada;
- ❖ Executar, por instruções, desenhos ou croquis, qualquer trabalho de pinturas de superfície externas e internas de edifícios, aparelhos móveis, placas, painéis, emblemas, letreiros, faixas, meios-fios, quadras esportivas e/ou outros;
- ❖ Limpar as superfícies a serem pintadas;
- ❖ Preparar as superfícies, emassando-as, lixando-as e retocando falhas e emendas;
- ❖ Preparar o material de pintura, misturando tintas, pigmentos, óleos e substâncias diferentes e secantes em proporções adequadas;
- ❖ Pintar as superfícies, aplicando sobre elas uma ou várias camadas de tinta ou produto similar;
- ❖ Zelar pela limpeza e conservação das ferramentas de trabalho;
- ❖ Executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na esfera de competência.

14.5.9. ITEM 09 - Serviços de Topógrafo, compreendem:

- ❖ Estudar as características do trabalho, interpretando esboço, modelo ou especificações para estabelecer a sequência das operações a serem executadas;
- ❖ Conferir medidas de trabalhos, utilizando instrumentos adequados, de acordo com os trabalhos a serem realizados;





Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

- ❖ Relacionar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providências de compras, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços;
- ❖ Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
- ❖ Realizar levantamentos topográficos com estação total e apoio de GPS ou marcos pré-fixados por meio de levantamentos altímetros e planimétricos;
- ❖ Fazer a implantação no campo de pontos de projeto, locação de obras civis, industriais, rurais e delimitação de glebas;
- ❖ Fazer a elaboração das plantas com lista de pontos contendo cotas e coordenadas;
- ❖ Gerenciar e coordenar os projetos e equipes, manipular os equipamentos topográficos e geodésicos;
- ❖ Realizar o levantamento cadastral e o nivelamento geométrico;
- ❖ Fazer avaliações topográficas da área ou terreno, efetuar o levantamento planialtimétrico cadastral em obras de urbanização;
- ❖ Realizar a implantação de marcos geodésico;
- ❖ Fazer a locação de sistemas viários e redes de utilidades;
- ❖ Fazer a conferência para a liberação de fundações e estaqueamento;
- ❖ Prestar acompanhamento de execução de serviços, com levantamentos parciais para efeito de medições;
- ❖ Realizar também atividades de campo como levantamentos planialtimétricos, através de estação total, locação de obras de terraplenagem, drenagem, água, esgoto, pavimentação, demarcação de lotes e glebas, realizando a implantação de poligonais (abertas e fechadas);
- ❖ Divulgar informações, orientar e acompanhar as equipes envolvidas na atividade, sob sua responsabilidade, controlar o material necessário para o desenvolvimento da atividade de sua responsabilidade;
- ❖ Gerar informações elaborando relatório diário de obras;
- ❖ Garantir que os produtos e serviços, sob sua responsabilidade estejam em conformidade com os demais processos;
- ❖ Participar das reuniões técnicas e administrativas, efetuando as atividades de comunicação inerentes ao processo para o desenvolvimento dos trabalhos;
- ❖ Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- ❖ Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.





Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

15. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal a obriga se a:

15.1.1. Receber provisoriamente os serviços, indicando local, data e horário;

15.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

15.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

15.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

16. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução culposa, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Carinhanha-Ba e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as prevista na Lei n.º 8.666/1993.





Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

§ 1º - O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

§ 2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado ao Contratado:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

19. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666 de 1993.

§ 1º - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - As supressões resultantes de acordo celebrados entre as Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

21. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

22. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

22.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Carinhanha – Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Carinhanha-Ba, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXXXX.





Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 13.842.588/0001-72

CONTRATANTE

EMPRESA

CNPJ:

CONTRATADA





Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

ANEXO XI		FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO	
Folha de Dados da Empresa			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			
Bairro:		Cidade:	
CEP:	Telefone(s):	Fax:	
Dados da Pessoa que assinará o contrato			
Nome Completo:			
Endereço Residencial:			
Cidade:		CEP:	
Cargo:			
RG N.º		CPF N.º:	
Contato na empresa			
Nome Completo:			
Cargo:			
Telefone(s):		Fax: ()	
E-mail:			

Obs.: Caso a representação seja por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

Pessoa Jurídica

CNPJ n.º.....

Assinatura do Representante Legal
(nome, carimbo e assinatura do licitante)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato ou da ata de registro de preços referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA-BAHIA
CNPJ 14.105.209/0001-24

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2021

OBJETO – Contratação de empresa especializada para execução de serviços, em caráter contínuo, de limpeza de vias públicas, coleta de lixo, serviços de poda de árvores e caiação de meio fio, compreendendo a sede do Município e zona rural, com utilização de veículos, equipamentos, ferramentas, materiais e disponibilização de mão de obra, respeitado o demonstrativo de quantitativos e custos unitários, as especificações técnicas e demais normas de execução. Abertura: **07/07/2021 às 09h00min**. O Edital está a disposição no site: www.carinhanha.ba.gov.br, aba **editais** ou na sede da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Santo Antônio, s/n, Centro, das 08:00 às 14:00 horas. Informações gerais através do e-mail: licitacao@carinhanha.ba.gov.br. Pregoeiro: Osvaldo Manoel Pires de Souza Neto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA-BAHIA
CNPJ 14.105.209/0001-24

AVISO DE CREDENCIAMENTO N. 002/2021

A Prefeitura Municipal de Carinhanha - Bahia, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados em participar do Chamamento público de número 002/2021, para SELEÇÃO DE CREDENCIAMENTO que visa a Contratação de entidade qualificada como Organização Social (OS) para fomento de projetos, parceria ou contrato de gestão, voltados a modernização administrativa e oferta de serviços de relevância pública em saúde, com vigência de 12 meses, a contar da data da assinatura do contrato. Os interessados deverão solicitar o edital completo ou esclarecimentos, única e exclusivamente via web pelo e-mail: licitacao@carinhanha.ba.gov.br ou licitacao.carinhanha@gmail.com, as solicitações deverão ser feitas das 08:00 às 12:00hrs, entre os dias 18 de Junho até o dia 29 de Junho de 2021, e os envelopes deverão ser recebidos e protocolados pela Prefeitura até às 13:00hrs do 30 de junho de 2021. CPL: Janici Conceição da Silva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2021**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2021****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 086/2021****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de CARINHANHA/BA, através da Prefeitura Municipal e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 023/2021 - SRP, tendo por OBJETO a aquisição de materiais diversos para construção, reparos hidráulicos, reforma em geral, entre outros, para serem utilizados na manutenção das diversas secretarias deste município de Carinhanha - Bahia.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**, situada à Praça Deputado Henrique Brito, Nº 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia – CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato representada por sua titular, **FRANCISCA ALVES RIBEIRO**, Prefeita Municipal, com endereço residencial à Rua Estrela Dalva, S/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, estado da Bahia, portadora da cédula de identidade n.º 02.179.464-29, SSP-BA, CPF/MF N.º 148.583.395-72, doravante simplesmente denominado(a) como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a empresa **ALVARO DONATO NETO (DONATO CONSTRUÇÕES)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Praça dos Pilotos, Nº 111, Bairro São Francisco, Carinhanha - Bahia, CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 28.588.513/0001-84, representada neste por seu titular, Sr. (º) ALVARO DONATO NETO, empresário/administrador, portador da cédula de identidade RG. n.º 16330269980, SSP-BA, CPF N.º 278.100.078-74, residente e domiciliado à Rua Estrela Dalva, Nº 103A, Bairro São Francisco, Carinhanha - Bahia, CEP. 46.445-000, doravante simplesmente denominado (a) como **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal nº 048/2021, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 023/2021 - SRP, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas deste MUNICÍPIO DE CARINHANHA, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos MATERIAIS/PRODUTOS, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no ITEM/LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

EDITAL PE nº 023/2021

www.carinhanha.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço obtido na licitação Pregão Eletrônico SRP nº 023/2021; cujo objeto refere-se a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO, REPAROS HIDRÁULICOS, REFORMA EM GERAL, ENTRE OUTROS, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA, constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.1.1.** Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda;
- 2.1.2.** Fundo Municipal de Saúde;
- 2.1.3.** Secretaria Municipal dos Direitos da Cidadania e Proteção Social;
- 2.1.4.** Secretaria Municipal de Educação;
- 2.1.5.** Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;
- 2.1.6.** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

2.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 20% (vinte) por cento dos quantitativos dos itens do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.3.7. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.8. Os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre o MUNICÍPIO DE CARINHANHA, representado pela Prefeitura Municipal de Carinhanha e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

3.1.2. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

3.1.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os MATERIAIS/PRODUTOS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

3.1.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes ao Decreto Municipal n.º 048/2021.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada Contrato ou Ordem de Serviço firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. O preço registrado para a empresa signatária nessa Ata de Registro de Preço, o qual totaliza o valor de **R\$ 798.762,50 (SETECENTOS E NOVENTA E OITO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, indicados no ANEXO A, (Planilha Demonstrativa de Preços), desta Ata.

8.2. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreeajustáveis, salvo informações dispostas na Cláusula Quarta.

8.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**9.1. A Contratada obriga-se a:**

9.1.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços prestados;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os materiais/produtos fornecidos com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (duas) após a comunicação para execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente os serviços, indicando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os objetos desta licitação deverão ser fornecidos de forma contínua e fracionada, conforme ordem de requisição, contados a partir da data da solicitação feita pela secretaria requisitante ou Emissão da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

10.1.1. DEVENDO CADA ENTREGA ser de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, no prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação oficial, a partir da assinatura do Contrato e/ou emissão do empenho, que será efetuada via endereço eletrônico (e-mail) ou outro meio hábil, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária, bem como, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

10.1.2. Fica reservado a Secretaria de Administração, o direito de não proceder o recebimento dos materiais/produtos que não se encontrem em condições satisfatórias, contendo marcas divergentes das cotadas, qualidade e/ou quantidades inferiores. Devendo a empresa vencedora responsabilizar-se pela troca e/ou complementação imediata.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais/produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com a entrega dos materiais/produtos.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

12.2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

12.3. A fiscalização do objeto será efetuada pelos servidores **Sr (o). JOÃO PAULO FERREIRA LIMA, Sr (a). ERICA DA SILVA NASCIMENTO, Sr (o). CRISTÓVÃO**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

RODRIGUES NOGUEIRA, Sr (o). ALOÍSIO MOREIRA DE OLIVEIRA, Sr (o). JOSÉ LANDMARLOS PINHEIRO DE SOUZA, Sr (o). WANDERSON PEREIRA DE SOUZA e Sr (o). PABLO MATHEUS DAMASCENO, Portaria Nº 02/2021, o qual em conjunto ou individualmente, deverá adotar todas as medidas necessárias à supervisão e execução do objeto.

12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.6. A empresa assegura à fiscalização, todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições inclusive o acesso a qualquer hora e sem qualquer restrição, a todos os locais.

12.7. Fica a cargo da servidora **Sr. (a) ANA PAULA RABELO GIGANTE**, Decreto Nº 11/2021, na função de Assessor Técnico de Planejamento, **manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.**

12.8. As adesões a ata, obedecerão às condições previamente estabelecidas no Pregão Eletrônico Nº 023/2021, bem como ao Decreto Municipal Nº 048/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520 de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Carinhanha, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Carinhanha pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Contratada.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

14.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 023/2021 - SRP e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

15.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei nº 10.520/2002, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar a entrega dos materiais/produtos.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

16.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 048/2021, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ n.º. 14.105.209/0001-24

Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, e da Lei n.º 8.666/1993, subsidiariamente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Município, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto n.º 3.555/2000.

18. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro de Carinhanha, estado da Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

18.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada, na forma do art. 60 da Lei n.º 8.666/93.

Carinhanha - Bahia, 15 de Junho de 2021.

MUNICÍPIO DE CARINHANHA – BAHIA
FRANCISCA ALVES RIBEIRO
Prefeita Municipal

ALVARO DONATO NETO (DONATO CONSTRUÇÕES)
CNPJ/MF sob N.º 28.588.513/0001-84
ALVARO DONATO NETO
RG. n.º 16330269980, SSP-BA, CPF N.º 278.100.078-74
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
CPF N.º _____ CPF N.º _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ n.º. 14.105.209/0001-24

ANEXO A - PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 SRP****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2021****EMPRESA:** ALVARO DONATO NETO (DONATO CONSTRUÇÕES)**CNPJ Nº:** 28.588.513/0001-84**ENDEREÇO:** PÇA DOS PILOTOS, 111, SÃO FRANCISCO, CARINHANHA/BA, CEP. 46.445-000**TELEFONE:** (77) 999675828**E-MAIL:** donatoconstrucoes@gmail.com**REPRESENTANTE:** ALVARO DONATO NETO**RG nº** 16330269980, SSP-BA, **CPF** n.º 278.100.078-74**ENDEREÇO:** RUA ESTRELA DALVA, Nº 103A, SÃO FRANCISCO, CARINHANHA/BA

LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UND.	QUANT.	MARCA	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	ABRAÇADEIRA 2.0" P/ MANGOTE	UND	20	JD	15,50	310,00
02	ABRAÇADEIRA 3.0" P/ MANGOTE	UND	30	JD	18,50	555,00
03	ABRAÇADEIRA 4.0" P/ MANGOTE	UND	20	JD	28,50	570,00
04	ABRAÇADEIRA 50MM P/ MANGOTE	UND	10	JD	40,50	405,00
05	ABRAÇADEIRA 75MM" P/ MANGOTE	UND	25	JD	55,00	1.375,00
06	ABRAÇADEIRA DE NYLON (ENFORÇA GATO) 2,5 X 100 MM PCT COM 100 UNID.	PCT	30	FOX LUX	25,00	750,00
07	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 13MM X 16 MM	UND	50	JD	2,00	100,00
08	ABRACADEIRA TIPO (U) 20 MM	UND	50	KALA	1,50	75,00
09	ABRACADEIRA TIPO (U) 25 MM	UND	60	KALA	2,00	120,00
10	ARAME FARPADO PARA CERCA ROLO DE 500 METROS	UND	25	NELORE	425,00	10.625,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

11	ARAME GALVANIZADO 14 MM	KG	40	MORLAN	25,50	1.020,00
12	ARAME GALVANIZADO 16 MM	KG	50	MORLAN	25,50	1.275,00
13	ARAME GALVANIZADO 18 MM	KG	20	MORLAN	25,50	510,00
14	ARAME OVALADO PANTANAL DE AÇO 17 X 15 700KGF 3,00 X 2,40 MM DE 1000 METROS	UND	08	PANTANAL	780,00	6.240,00
15	ARAME OVALADO PANTANAL DE AÇO 17 X 15 700KGF 3,00 X 2,40 MM DE 500 METROS	UND	08	PANTANAL	450,00	3.600,00
16	ARAME RECOZIDO	KG	300	MORLAN	26,50	7.950,00
17	BALDE PLASTICO P/ CONCRETO 12L REFORÇADO	UND	80	ASTRA	25,50	2.040,00
18	CABO RÍGIDO DE COBRE 10MM 750V ROLO C/100MT	UND	10	COBRECON	12,50	125,00
19	CABO RÍGIDO DE COBRE ISOLADO 16 MM	MT	180	COBRECON	18,50	3.330,00
20	CÂMARA DE AR - CARRINHO DE MÃO	UND	100	LEVORN	17,50	1.750,00
21	CARRINHO DE CARGA CHASSI EXTRA FORTE PARA O TRANSPORTE DE CARGAS ATÉ 150 KG	UND	30	TRAMONTINA	360,00	10.800,00
22	CARRO DE MÃO, CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA DE 0,9 MM [CHAPA 20], CAP. 80 L. 3.5/8".	UND	40	TRAMONTINA	250,00	10.000,00
23	CARRO DE MÃO, CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA DE 0,9MM (CHAPA 20), CAP. 65 LITROS	UND	20	TRAMONTINA	240,00	4.800,00
24	CORDA TRANÇADA DE 10MM	MT	300	RIOMAR	1,50	450,00
25	CORDA TRANÇADA DE 12 MM	MT	300	RIOMAR	2,00	600,00
26	CORDA TRANÇADA DE 18 MM	MT	200	RIOMAR	2,50	500,00
27	CORDA TRANÇADA DE 2 MM	MT	30	RIOMAR	0,50	15,00
28	CORDA TRANÇADA DE 4MM	MT	300	RIOMAR	0,80	240,00
29	CORDA TRANÇADA DE 6MM	MT	200	RIOMAR	0,90	180,00
30	CORDA TRANÇADA DE 8MM	MT	300	RIOMAR	1,20	360,00
31	CORRENTE AÇO GALVANIZADO 8,0 MM 5/16 POLEGADAS	MT	30	VONDER	32,50	975,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

32	CORRENTE CALIBRADA GALVANIZADA 6 MM	MT	20	VONDER	28,50	570,00
33	ENGATE 30CM	UND	20	KRONA	4,00	80,00
34	ENGATE 40CM	UND	60	KRONA	5,50	330,00
35	ENGATE 50CM	UND	30	KRONA	6,00	180,00
36	ENGATE DE 60CM PVC	UND	20	KRONA	8,50	170,00
37	EXTENSÃO COM 05 MT	UND	10	MULTRICRAFT	16,50	165,00
38	EXTENSÃO COM 10 MT	UND	10	MULTRICRAFT	22,50	225,00
39	FIO DE TELEFONE INTERNO FINO	MT	200	COBRECOM	1,20	240,00
40	GRAMPO PARA CERCA	KG	20	GERDAU	19,50	390,00
41	MANGUEIRA DE 1/2" SILICONADA 20MM X 300MT	UND	06	PLASTIMAR	510,00	3.060,00
42	MANGUEIRA DE 3/4" SILICONADA 30MM X 300MT	UND	06	PLASTIMAR	1.350,00	8.100,00
43	MANGUEIRA DE 3/4" TRANÇADA	MT	800	PLASTIMAR	4,50	3.600,00
44	MANGUEIRA DE 30 M 1/2" TRANÇADA	UND	10	PLASTIMAR	2,50	25,00
45	MANGUEIRA DE GÁS GLP AR - CRISTAL/AMARELA TRANÇADA DIÂMETRO INTERNO 3/8	MT	200	PLASTIMAR	6,50	1.300,00
46	PNEU P/ CARRO DE MÃO	UND	80	COLSON	34,25	2.740,00
47	REGADOR DE PLÁSTICO CAPACIDADE 10 LITROS	UND	30	METASUL	25,50	765,00
						93.585,00

LOTE 03						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UND.	QUANT.	MARCA	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	CADEADO 20MM	UND	20	PADO	15,00	300,00
02	CADEADO 25MM	UND	20	PADO	16,50	330,00
03	CADEADO 30MM	UND	30	PADO	16,50	495,00
04	CADEADO 35MM	UND	30	PADO	18,00	540,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

05	CADEADO 40MM	UND	30	PADO	23,00	690,00
06	CADEADO 45MM	UND	30	PADO	28,50	855,00
07	CADEADO 50MM	UND	30	PADO	35,00	1.050,00
08	CADEADO 60MM	UND	30	PADO	44,00	1.320,00
09	CARTELA DE DOBRADIÇA C/ 3 DE 3X3,5	UND	10	LIDER	12,00	120,00
10	DOBRADIÇA GALVANIZADA C / 2X2.1/2	UND	100	LIDER	8,30	830,00
11	DOBRADIÇA VAI E VEM - 3 POLEGADAS	PAR	30	LIDER	54,00	1.620,00
12	FECHADURA EXTERNA EMBUTIDA	UND	100	STAM	54,00	5.400,00
13	FECHADURA INTERNA EMBUTIDA	UND	80	STAM	48,00	3.840,00
14	FECHADURA PARA PORTA DE ENROLAR	UND	6	STAM	35,50	213,00
15	FECHADURA PARA PORTA DE CORRER	UND	10	STAM	36,50	365,00
16	FECHADURA WC EMBUTIDA	UND	30	STAM	56,00	1.680,00
17	FERROLHO 2" GALVANIZADO (FIO REDONDO)	UND	50	LIDER	5,50	275,00
18	FERROLHO 3" GALVANIZADO (FIO REDONDO)	UND	50	LIDER	7,50	375,00
19	FERROLHO 4 " GALVANIZADO (FIO REDONDO)	UND	30	LIDER	10,50	315,00
20	FERROLHO EM LATÃO 07 CM (COLONIAL)	UND	30	LIDER	21,00	630,00
21	FERROLHO EM LATÃO 10 CM (COLONIAL)	UND	50	LIDER	23,00	1.150,00
22	FERROLHO EM LATÃO 12 CM (COLONIAL)	UND	50	LIDER	25,00	1.250,00
23	MIOLO DE FECHADURA	UND	30	STAM	24,50	735,00
24	MOLA HIDRAULICA P/PORTA POTÊNCIA 3	UND	10	PAPAIZ	237,45	2.374,50
25	MOLA PARA PORTA AÉREA LEVE	UND	20	CELETI	75,00	1.500,00
26	PARAFUSO FENDA ROSCA SOBERBA 4.2X 30 COM BUCHA	UND	800	BELENUS	0,15	120,00
27	PARAFUSO FENDA ROSCA SOBERBA 4.8X50 COM BUCHA	UND	600	BELENUS	0,20	120,00
28	PARAFUSO FENDA ROSCA SOBERBA 5.5X 65 COM BUCHA	UND	800	BELENUS	0,25	200,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

29	PARAFUSO FRANCES ¼ 2	UND	50	BELENUS	0,55	27,50
30	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 3	UND	600	BELENUS	2,00	1.200,00
31	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 5	UND	600	BELENUS	3,00	1.800,00
32	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 3	UND	600	BELENUS	1,60	960,00
33	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 5	UND	600	BELENUS	2,30	1.380,00
34	PARAFUSO P/ VASO SANITÁRIO E LAVATÓRIO C/ BUCHA Nº 10	UND	200	BELENUS	2,80	560,00
35	PARAFUSO SEXTAVADO ¼ X 60	UND	100	BELENUS	0,60	60,00
36	PARAFUSO SEXTAVADO ¼ X 70	UND	100	BELENUS	0,80	80,00
37	PORTA CADEADO GRANDE 5"	UND	50	LIDER	6,50	325,00
38	PORTA CADEADO PEQUENO 3 ½"	UND	30	LIDER	4,50	135,00
39	PREGO COM CABEÇA 10 X 10	KG	30	GERDAU	19,50	585,00
40	PREGO COM CABEÇA 15 X 15	KG	60	GERDAU	17,00	1.020,00
41	PREGO COM CABEÇA 15 X 21	KG	40	GERDAU	17,00	680,00
42	PREGO COM CABEÇA 17 X 21	KG	40	GERDAU	17,00	680,00
43	PREGO COM CABEÇA 18 X 27	KG	30	GERDAU	18,00	540,00
44	PREGO COM CABEÇA 20X42	KG	30	GERDAU	16,00	480,00
45	PREGO COM CABEÇA 25 X 66	KG	20	GERDAU	16,00	320,00
46	PREGO MIGUELÃO PARA FIO COM/15 UNIDADES	PCT	50	RIBEIRO	3,50	175,00
						39.700,00

LOTE 06						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UND.	QUANT.	MARCA	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	ACIONADOR P/CAIXA ACOPLADO	UND	30	ASTRA	19,00	570,00
02	ADAPTADOR ¼ LISO E ROSCA (25X3/4)	UND	50	KRONA	0,75	37,50
03	ADAPTADOR 1/2 (LISO E ROSCA)	UND	10	KRONA	0,55	5,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

04	ADAPTADOR DE 1.1/4 LISO E ROSCA (40X1.1/4)	UND	30	KRONA	2,90	87,00
05	ADAPTADOR EM PVC 100MMX24	UND	10	KRONA	30,00	300,00
06	ADAPTADOR EM PVC 50MMX1.1/2"	UND	30	KRONA	19,00	570,00
07	ADAPTADOR EM PVC 50MMX1.1/4"	UND	10	KRONA	5,00	50,00
08	ADAPTADOR EM PVC 50MMX2.0"	UND	20	KRONA	5,00	100,00
09	ADAPTADOR EM PVC 75MMX3.0"	UND	10	KRONA	119,00	1.190,00
10	ADAPTADOR PVC 25 MM	UND	10	KRONA	0,80	8,00
11	ADAPTADOR DE 1" LISO E ROSCA (32X1)	UND	10	KRONA	3,50	35,00
12	ANEL DE VEDAÇÃO 100 MM	UND	100	KRONA	4,10	410,00
13	ANEL DE VEDAÇÃO 40 MM	UND	80	KRONA	2,40	192,00
14	ANEL DE VEDAÇÃO 50 MM	UND	80	KRONA	2,90	232,00
15	ANEL DE VEDAÇÃO 75 MM	UND	50	KRONA	4,30	215,00
16	BUCHA E ARRUELA P/ELETRODUTO ½	PAR	10	INCA	2,90	29,00
17	BUCHA E ARRUELA P/ELETRODUTO ¾	PAR	10	INCA	3,30	33,00
18	BUCHA E ARRUELA P/ELETRODUTO 1.1/4	PAR	40	INCA	5,00	200,00
19	BUCHA E ARRUELA P/ELETRODUTO 1"	PAR	50	INCA	5,00	250,00
20	BÓIA PARA CAIXA D'AGUA 1/2"	UND	80	VIQUA	11,00	880,00
21	CAIXA SINFONADA 100 X 100 X 50	UND	10	ASTRA	21,00	210,00
22	CAP (TAMPÃO) 100 MM ESGOTO	UND	100	KRONA	6,00	600,00
23	CAP (TAMPÃO) 150 MM	UND	20	KRONA	45,00	900,00
24	CAP (TAMPÃO) 200 MM	UND	20	KRONA	75,00	1.500,00
25	CAP (TAMPÃO) 32 MM SOLDÁVEL	UND	20	KRONA	3,30	66,00
26	CAP (TAMPÃO) 40 MM ESGOTO	UND	20	KRONA	3,30	66,00
27	CAP (TAMPÃO) 40 MM SOLDÁVEL	UND	20	KRONA	4,30	86,00
28	CAP (TAMPÃO) 50 MM ESGOTO	UND	20	KRONA	2,90	58,00
29	CAP (TAMPÃO) 50 MM SOLDÁVEL	UND	20	KRONA	3,80	76,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

30	CAP (TAMPÃO) 75 MM ESGOTO	UND	20	KRONA	5,00	100,00
31	CAP 20 MM SOLDÁVEL	UND	30	KRONA	0,60	18,00
32	CAP 200 MM ESGOTO	UND	20	KRONA	75,00	1.500,00
33	CAP 25 SOLDÁVEL	UND	30	KRONA	0,80	24,00
34	CONECTOR P/HASTE 3/8	UND	20	KRONA	8,50	170,00
35	CURVA 150 MM ESGOTO 90°	UND	20	KRONA	8,00	160,00
36	CURVA DE 100 MM ESGOTO 90°	UND	20	KRONA	16,00	320,00
37	CURVA DE 25 MM SOLDÁVEL 90°	UND	100	KRONA	3,30	330,00
38	CURVA DE 32 MM SOLDÁVEL 90°	UND	50	KRONA	8,00	400,00
39	CURVA DE 40 MM ESGOTO 90°	UND	50	KRONA	5,00	250,00
40	CURVA PVC 20 MM 90°	UND	20	KRONA	3,00	60,00
41	CURVA PVC SOLD. 50MM 90°	UND	40	KRONA	17,00	680,00
42	CURVA PVC SOLD. 40MM 90°	UND	20	KRONA	16,00	320,00
43	CURVA PVC SOLD. 32MM 90°	UND	20	KRONA	7,50	150,00
44	CURVA ROSQUEÁVEL PARA ELETRODUTO 180° 1.1/2	UND	20	KRONA	7,00	140,00
45	CURVA ROSQUEÁVEL PARA ELETRODUTO 180° 1.1/4	UND	20	KRONA	7,00	140,00
46	CURVA ROSQUEÁVEL PARA ELETRODUTO 180° 20 MM	UND	20	KRONA	3,00	60,00
47	CURVA ROSQUEÁVEL PARA ELETRODUTO 180° 25 MM	UND	20	KRONA	3,50	70,00
48	CURVA ROSQUEÁVEL PARA ELETRODUTO 180° 32 MM	UND	20	KRONA	5,50	110,00
49	CURVA ROSQUEÁVEL PARA ELETRODUTO 90° 1.1/2	UND	20	KRONA	5,50	110,00
50	CURVA ROSQUEÁVEL PARA ELETRODUTO 90° 1.1/4	UND	20	KRONA	6,50	130,00
51	CURVA ROSQUEÁVEL PARA ELETRODUTO 90° 20 MM	UND	20	KRONA	2,50	50,00
52	CURVA ROSQUEÁVEL PARA ELETRODUTO 90° 25 MM	UND	20	KRONA	2,80	56,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

53	CURVA ROSQUEÁVEL PARA ELETRODUTO 90° 32 MM	UND	20	KRONA	5,50	110,00
54	HASTE DE COBRE P/ATERRAMENTO 3/8 X 2 MT	UND	20	KRONA	30,00	600,00
55	JOELHO 150 ESGOTO	UND	30	KRONA	35,00	1.050,00
56	JOELHO DE 20 X ½ LR AZUL	UND	60	KRONA	4,30	258,00
57	JOELHO DE 25 X ½ LR AZUL	UND	50	KRONA	4,30	215,00
58	JOELHO DE 25 X ¾ LR AZUL	UND	50	KRONA	4,30	215,00
59	JOELHO PVC 100 MM ESGOTO BRANCO 45°	UND	50	KRONA	11,00	550,00
60	JOELHO PVC 100 MM ESGOTO BRANCO 90°	UND	30	KRONA	16,00	480,00
61	JOELHO PVC 25 MM SOLDÁVEL MARROM	UND	80	KRONA	0,90	72,00
62	JOELHO PVC 32 MM SOLDÁVEL	UND	50	KRONA	1,70	85,00
63	JOELHO PVC 40 MM ESGOTO BRANCO	UND	100	KRONA	1,50	150,00
64	JOELHO PVC 40 MM SOLDÁVEL MARROM	UND	30	KRONA	3,50	105,00
65	JOELHO PVC 50 MM ESGOTO BRANCO	UND	100	KRONA	3,00	300,00
66	JOELHO PVC 50 MM SOLDÁVEL MARROM	UND	50	KRONA	5,50	275,00
67	JOELHO PVC 75 MM ESGOTO BRANCO	UND	50	KRONA	6,50	325,00
68	JOELHO PVC 75 MM SOLDÁVEL MARROM	UND	30	KRONA	40,00	1.200,00
69	JOELHO PVC ESG. 45° 40MM	UND	10	KRONA	3,50	35,00
70	JOELHO PVC ESG. 45° 50MM	UND	50	KRONA	6,00	300,00
71	JOELHO PVC ESG. 45° 75 MM	UND	20	KRONA	11,00	220,00
72	JOELHO PVC ESGOTO COM VISITA 100 X 50	UND	20	KRONA	14,00	280,00
73	JOELHO PVC SOLD. 45° 20MM	UND	20	KRONA	0,80	16,00
74	JOELHO PVC SOLD. 45° 25MM	UND	40	KRONA	1,20	48,00
75	JOELHO PVC SOLD. 45° 32MM	UND	20	KRONA	2,50	50,00
76	JOELHO PVC SOLD. 45° 40MM	UND	20	KRONA	4,50	90,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

77	JOELHO SOLDÁVEL 20 MM	UND	80	KRONA	0,60	48,00
78	JOELHO SOLDÁVEL 25 MM	UND	100	KRONA	1,00	100,00
79	JOELHO SOLDÁVEL 32 MM	UND	30	KRONA	1,80	54,00
80	LUVA DE 20 X ½ LR AZUL	UND	30	KRONA	4,50	135,00
81	LUVA DE 25 X ½ LR AZUL	UND	30	KRONA	4,50	135,00
82	LUVA DE 25 X ¾ LR AZUL	UND	50	KRONA	4,50	225,00
83	LUVA DE CORRER 100 MM ESGTO	UND	30	KRONA	22,50	675,00
84	LUVA DE CORRER 150 MM ESGTO	UND	30	KRONA	40,00	1.200,00
85	LUVA DE CORRER 20 MM SOLDÁVEL	UND	30	KRONA	6,00	180,00
86	LUVA DE CORRER 25 MM SOLDÁVEL	UND	20	KRONA	7,50	150,00
87	LUVA DE CORRER 32 MM SOLDÁVEL	UND	20	KRONA	6,00	120,00
88	LUVA DE CORRER 40 MM ESGTO	UND	20	KRONA	8,50	170,00
89	LUVA DE CORRER 40 MM SOLDÁVEL	UND	30	KRONA	3,50	105,00
90	LUVA DE CORRER 50 MM ESGTO	UND	30	KRONA	7,50	225,00
91	LUVA DE CORRER 50 MM SOLDÁVEL	UND	30	KRONA	5,00	150,00
92	LUVA DE CORRER 75 MM ESGTO	UND	20	KRONA	12,50	250,00
93	LUVA EM PVC 40 MM PARA ESGOTO BRANCA	UND	20	KRONA	3,50	70,00
94	LUVA EM PVC 50 MM PARA ESGOTO BRANCA	UND	20	KRONA	5,50	110,00
95	LUVA EM PVC ESGOTO 100MM	UND	50	KRONA	7,50	375,00
96	LUVA EM PVC SOLDÁVEL 20MM	UND	20	KRONA	0,60	12,00
97	LUVA EM PVC SOLDÁVEL 25MM	UND	50	KRONA	1,00	50,00
98	LUVA EM PVC SOLDÁVEL 32MM	UND	30	KRONA	1,80	54,00
99	LUVA EM PVC SOLDÁVEL 50MM	UND	30	KRONA	5,50	165,00
100	LUVA EM PVC SOLDÁVEL 60MM	UND	20	KRONA	15,50	310,00
101	LUVA PARA ELETRODUTO 1.1/2 COM ROSCA	UND	10	KRONA	3,50	35,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

102	LUVA PARA ELETRODUTO 1.1/4 COM ROSCA	UND	30	KRONA	3,00	90,00
103	LUVA PARA ELETRODUTO 20 MM COM ROSCA	UND	50	KRONA	2,50	125,00
104	LUVA PARA ELETRODUTO 25 MM COM ROSCA	UND	30	KRONA	3,50	105,00
105	LUVA PARA ELETRODUTO 32 MM COM ROSCA	UND	20	KRONA	4,50	90,00
106	LUVA PVC SOLDÁVEL 40 MM	UND	20	KRONA	4,50	90,00
107	MANGOTE 1"	MT	20	KANAFLEX	15,50	310,00
108	MANGOTE 1.1/2	MT	30	KANAFLEX	21,00	630,00
109	MANGOTE 1.1/4	MT	20	KANAFLEX	21,00	420,00
110	MANGOTE 2"	MT	20	KANAFLEX	30,00	600,00
111	MANGOTE 2.1/2	MT	20	KANAFLEX	88,00	1.760,00
112	MANGOTE 3"	MT	30	KANAFLEX	120,00	3.600,00
113	MANGOTE 4"	MT	20	KANAFLEX	145,00	2.900,00
114	NIPEL ROSQUEAVEL 25 MM	UND	50	KRONA	0,80	40,00
115	RAK GALVANIZADO P/01 ELEMENTO	UND	10	KRONA	6,50	65,00
116	REDUÇÃO DE 100 X 50	UND	30	KRONA	8,50	255,00
117	REDUÇÃO EM PVC SOLDÁVEL 25X20MM	UND	20	KRONA	0,80	16,00
118	REDUÇÃO EM PVC SOLDÁVEL 32X25MM	UND	20	KRONA	1,50	30,00
119	REDUÇÃO EM PVC SOLDÁVEL 50X40MM	UND	20	KRONA	3,50	70,00
120	REDUÇÃO ESGOTO 100X50	UND	20	KRONA	8,50	170,00
121	REDUÇÃO ESGOTO 100X75	UND	20	KRONA	8,50	170,00
122	REDUÇÃO ESGOTO 150X100	UND	20	KRONA	8,50	170,00
123	REDUÇÃO ESGOTO 200X100	UND	20	KRONA	50,00	1.000,00
124	REDUÇÃO ESGOTO 200X150	UND	10	KRONA	45,00	450,00
125	REDUÇÃO ESGOTO 50X40	UND	20	KRONA	2,00	40,00
126	REDUÇÃO ESGOTO 75X50	UND	10	KRONA	6,50	65,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

127	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 32 X 20	UND	20	KRONA	3,50	70,00
128	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 32 X 25	UND	20	KRONA	3,50	70,00
129	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 40 X 32	UND	20	KRONA	4,50	90,00
130	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 50 X 25	UND	30	KRONA	5,50	165,00
131	REDUTOR DE CORTE DE ÁGUA	UND	20	AGUAMAX	49,00	980,00
132	REGISTRO DE ESFERA ½ "	UND	30	LG	45,00	1.350,00
133	REGISTRO DE ESFERA 1.0"	UND	30	LG	23,00	690,00
134	REGISTRO DE ESFERA 1.1/2"	UND	20	LG	49,00	980,00
135	REGISTRO DE ESFERA 1.1/4"	UND	20	LG	48,50	970,00
136	REGISTRO DE ESFERA 2 "	UND	10	LG	82,00	820,00
137	REGISTRO DE ESFERA ¾"	UND	30	LG	25,50	765,00
138	REGISTRO DE GAVETA INOX 3/4 COM ACABAMENTO	UND	10	LG	58,50	585,00
139	REGISTRO DE GAVETA INOX 50 MM COM ACABAMENTO	UND	10	LG	115,00	1.150,00
140	REGISTRO DE PRESSÃO INOX DE 3/4 COM ACABAMENTO	UND	10	LG	46,50	465,00
141	REGISTRO EM PVC 1" MARROM	UND	10	KRONA	16,50	165,00
142	REGISTRO EM PVC 1/2"	UND	10	KRONA	7,50	75,00
143	REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 100MM	UND	10	KRONA	310,00	3.100,00
144	REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 20MM	UND	10	KRONA	6,50	65,00
145	REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 25MM	UND	10	KRONA	8,50	85,00
146	REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 32MM	UND	30	KRONA	16,50	495,00
147	REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 50MM	UND	20	KRONA	25,50	510,00
148	REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 75MM	UND	10	KRONA	110,00	1.100,00
149	REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL MARROM 40MM	UND	10	KRONA	19,50	195,00
150	REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL MARROM 50MM	UND	20	KRONA	26,50	530,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

151	REGISTRO ESFERA DE AÇO 50 MM	UND	10	KRONA	98,50	985,00
152	REGISTRO ESFERA DE AÇO 75 MM	UND	10	KRONA	120,00	1.200,00
153	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 25 MM MARROM	UND	10	KRONA	8,50	85,00
154	ROLDANA DE LOUÇA	UND	20	KRONA	6,50	130,00
155	TE DE 150 X 100	UND	10	KRONA	45,50	455,00
156	TE DE 20 X ½ LR AZUL	UND	10	KRONA	4,50	45,00
157	TE DE 25 X ½ LR AZUL	UND	10	KRONA	4,50	45,00
158	TE DE 25 X ¾ LR AZUL	UND	10	KRONA	4,50	45,00
159	TE EM PVC ESGOTO 100 MM BRANCO	UND	20	KRONA	15,50	310,00
160	TE EM PVC ESGOTO 100X50 MM BRANCO	UND	10	KRONA	16,50	165,00
161	TE EM PVC ESGOTO 100X75 BRANCO	UND	10	KRONA	16,50	165,00
162	TE EM PVC ESGOTO 150 MM BRANCO	UND	10	KRONA	55,00	550,00
163	TE EM PVC ESGOTO 200 MM BRANCO	UND	20	KRONA	55,00	1.100,00
164	TE EM PVC ESGOTO 40 MM BRANCO	UND	10	KRONA	1,50	15,00
165	TE EM PVC ESGOTO 50 MM BRANCO	UND	10	KRONA	4,50	45,00
166	TE EM PVC ESGOTO 75 MM BRANCO	UND	10	KRONA	12,50	125,00
167	TE EM PVC ESGOTO 75X50 BRANCO	UND	10	KRONA	12,50	125,00
168	TE EM PVC SOLDÁVEL 20MM MARROM	UND	100	KRONA	0,60	60,00
169	TE EM PVC SOLDÁVEL 25MM MARROM	UND	50	KRONA	1,00	50,00
170	TE EM PVC SOLDÁVEL 32MM MARROM	UND	20	KRONA	1,80	36,00
171	TE EM PVC SOLDÁVEL 40 MM MARROM	UND	20	KRONA	4,50	90,00
172	TE EM PVC SOLDÁVEL 40X25 MARROM	UND	10	KRONA	8,50	85,00
173	TE EM PVC SOLDÁVEL 50 MM MARROM	UND	20	KRONA	8,00	160,00
174	TE EM PVC SOLDÁVEL 50X25 MARROM	UND	10	KRONA	8,50	85,00
175	TÊ ROSCAVEL 1/2" BRANCO	UND	10	KRONA	2,50	25,00
176	TÊ ROSCAVEL 3/4" BRANCO	UND	10	KRONA	3,50	35,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

177	TUBO 250 MM ESGOTO BRANCO	UND	10	PLASTUBO	477,20	4.772,00
178	TUBO DE 300 MM ESGOTO	UND	5	PLASTUBO	570,10	2.850,50
179	TUBO DE ESGOTO BRANCO DE 100MM	UND	100	PLASTUBO	85,00	8.500,00
180	TUBO DE ESGOTO BRANCO DE 150MM	UND	100	PLASTUBO	177,00	17.700,00
181	TUBO DE ESGOTO BRANCO DE 200MM	UND	20	PLASTUBO	470,00	9.400,00
182	TUBO DE ESGOTO BRANCO DE 40MM	UND	50	PLASTUBO	35,00	1.750,00
183	TUBO DE ESGOTO BRANCO DE 50MM	UND	60	PLASTUBO	70,00	4.200,00
184	TUBO DE ESGOTO BRANCO DE 75MM	UND	10	PLASTUBO	85,00	850,00
185	TUBO DEFOFO DE 60 MM	UND	10	PLASTUBO	155,00	1.550,00
186	TUBO ELETRODUTO PVC ANTICHAMA C/ ROSCA 1.1/2	UND	20	KRONA	28,50	570,00
187	TUBO ELETRODUTO PVC ANTICHAMA C/ ROSCA 1.1/4"	UND	20	KRONA	26,50	530,00
188	TUBO ELETRODUTO PVC ANTICHAMA C/ ROSCA 20 MM	UND	20	KRONA	14,50	290,00
189	TUBO ELETRODUTO PVC ANTICHAMA C/ ROSCA 25 MM	UND	100	KRONA	14,00	1.400,00
190	TUBO ELETRODUTO PVC ANTICHAMA C/ ROSCA 32 MM	UND	10	KRONA	19,20	192,00
191	TUBO PVC DN 20 MM SOLDÁVEL COM 6 METROS	UND	100	KRONA	16,00	1.600,00
192	TUBO PVC DN 25 MM SOLDÁVEL COM 6 METROS	UND	100	KRONA	17,00	1.700,00
193	TUBO PVC DN 32 MM SOLDÁVEL COM 6 METROS	UND	40	KRONA	31,00	1.240,00
194	TUBO PVC DN 40 MM SOLDÁVEL COM 6 METROS	UND	40	KRONA	41,00	1.640,00
195	TUBO PVC DN 50 MM SOLDÁVEL COM 6 METROS	UND	100	KRONA	60,00	6.000,00
196	TUBO PVC DN 60 MM SOLDÁVEL COM 6 METROS	UND	40	KRONA	87,00	3.480,00
197	UNIÃO PVC 25 MM	UND	60	KRONA	12,50	750,00
198	UNIÃO PVC 32 MM	UND	10	KRONA	16,50	165,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

199	UNIÃO PVC 40 MM	UND	10	KRONA	25,50	255,00
200	UNIÃO PVC 50 MM	UND	20	KRONA	28,50	570,00
201	VEDA ROSCA C/ 10M	UND	60	NOVA	3,50	210,00
202	VEDA ROSCA C/ 25 M	UND	30	NOVA	2,50	75,00
						133.622,50

LOTE 07						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UND.	QUANT.	MARCA	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	ADESIVO DE CONTATO 75 GRAMAS BISNAGA	UND	20	CASCOREZ	10,50	210,00
02	ADESIVO INSTÂTANEO A BASE DE RESINA EPÓXI 16G	UND	30	TEKBOND	7,80	234,00
03	COLA 175G - PARA PVC	UND	40	KRONA	9,50	380,00
04	COLA 850G - PARA PVC	UND	10	KRONA	31,00	310,00
05	COLA A BASE DE RESINA EPOXI E ENDURECEDOR 50G	UND	10	FARBEN	10,00	100,00
06	COLA DE MADEIRA 01 KG	UND	20	CASCOREZ	17,00	340,00
07	COLA DE MADEIRA 500ML	UND	10	CASCOREZ	9,50	95,00
08	COLA DE SECAGEM INSTANTANEA 3G	UND	20	TEKBOND	6,50	130,00
09	COLA P/PVC 17 G	UND	10	KRONA	2,00	20,00
10	COLA P/PVC 75 G	UND	40	KRONA	4,00	160,00
11	FITA CREPE 24MM X 50M	UND	100	ADERE	4,50	450,00
12	FITA CREPE 48MM X 50M	UND	50	ADERE	9,50	475,00
13	FITA DE ALTA FUSÃO 10 MT	UND	50	PRISMYAN	17,00	850,00
14	FITA DE ALTA FUSÃO 2 MT	UND	60	PRISMIAN	5,50	330,00
15	FITA ISOLANTE 10 MT	UND	80	FOXLUX	3,00	240,00
16	FITA ISOLANTE 20M	UND	100	FOXLUX	6,10	610,00
17	FITA ISOLANTE 5 MT	UND	50	FOXLUX	1,40	70,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

18	FOLHA DE LIXA D'ÁGUA Nº 100	UND	50	NORTON	1,40	70,00
19	FOLHA DE LIXA Nº 100 (PARA FERRO)	UND	200	NORTON	3,20	640,00
20	FOLHA DE LIXA Nº 100 (PARA MASSA E MADEIRA)	UND	400	NORTON	0,75	300,00
21	FOLHA DE LIXA Nº 120 (PARA MASSA E MADEIRA)	UND	100	NORTON	0,75	75,00
22	FOLHA DE LIXA Nº 150 (PARA FERRO)	UND	150	NORTON	3,30	495,00
23	FOLHA DE LIXA Nº 80 (PARA FERRO)	UND	50	NORTON	3,40	170,00
24	FOLHA DE LIXA Nº 80 (PARA MASSA E MADEIRA)	UND	10	NORTON	0,80	8,00
25	FITA METRICA 100MT	UND	2	SPARTA	54,00	108,00
26	LINHA LISA PARA PEDREIRO COM 100 METROS	RL	10	POLIFIO	9,00	90,00
27	TRENA DE 10 M	UND	10	SPARTA	21,00	210,00
28	TRENA DE 30 M	UND	10	SPARTA	38,00	380,00
29	TRENA DE 3M	UND	10	SPARTA	8,00	80,00
30	TRENA DE 50 M	UND	05	SPARTA	49,00	245,0
31	TRENA DE 5M	UND	10	SPARTA	12,50	125,00
						8.000,00

LOTE 09						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UND.	QUANT.	MARCA	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO	UND	50	PULVITEC	7,50	375,00
02	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL	UND	100	ASTRA	25,00	2.500,00
03	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO OVAL	UND	50	ASTRA	63,00	3.150,00
04	ASSENTO SANITARIO P/DEFICIENTE	UND	10	ASTRA	8,00	80,00
05	BACIA CONVENCIONAL	UND	20	LOGASA	15,00	300,00
06	BACIA P/CAIXA ACOPLADA	UND	20	LOGASA	200,00	4.000,00
07	BÓIA PARA DESCARGAVASO ACOPLADO	UND	20	LOGASA	17,00	340,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

08	CAIXA ACOPLADA	UND	20	LOGASA	170,00	3.400,00
09	CAIXA DE DESCARGA P/ VASO SANITÁRIO (DESCARGA ACIONADO PELA CORDA LATERAL DA CAIXA)	UND	80	ASTRA	35,00	2.800,00
10	CAIXA DE GORDURA EM PVC TAMANHO MÉDIO 250 X 250 X 75	UND	20	ASTRA	80,00	1.600,00
11	CHUVEIRO DE PLÁSTICO RESISTENTE Nº 4	UND	20	ASTRA	8,00	160,00
12	CHUVEIRO ELÉTRICO DE BOA QUALIDADE 220 V	UND	20	LORENZET	45,00	900,00
13	COLUNA PARA PIA (LAVATÓRIO)	UND	20	LOGASA	80,00	1.600,00
14	CONJUNTO DE LOUÇA PARA BANHEIRO 03 PEÇAS (PIA, COLUNA E VASO)	UND	30	LOGASA	300,00	9.000,00
15	DUCHA HIGIÊNICA 1/2" METAL	UND	20	LG	50,00	1.000,00
16	ENGATE PVC FLEXIVEL 40 MM	UND	50	KRONA	4,10	205,00
17	ENGATE PVC FLEXIVEL 60 MM	UND	50	KRONA	7,00	350,00
18	ESPUDE (BOLSA DE VASO) -	UND	70	KRONA	3,80	266,00
19	FLANGE 20MM	UND	20	KRONA	5,50	110,00
20	FLANGE 25MM	UND	20	KRONA	6,50	130,00
21	FLANGE 32MM	UND	30	KRONA	8,00	240,00
22	FLANGE 40MM	UND	10	KRONA	15,00	150,00
23	FLANGE 50MM	UND	30	KRONA	17,00	510,00
24	GAXETA (REPARO PARA REGISTRO E TORNEIRA)	UND	50	LG	0,70	35,00
25	KIT ACESÓRIOS PARA BANHEIRO 05 PEÇAS, 100% METAL CROMADO	UND	10	LG	59,00	590,00
26	KIT DE VÁLVULA P/ CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA (REPARO COMPLETO)	UND	20	ASTRA	55,00	1.100,00
27	PIA (LAVATÓRIO) COM COLUNA PARA BANHEIRO	UND	20	LOGASA	50,00	1.000,00
28	PIA (LAVATÓRIO) S/ COLUNA	UND	20	LOGASA	190,00	3.800,00
29	PIA INOX 1,50MT	UND	10	KRONA	190,00	1.900,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

30	PORTA PAPEL HIGIÊNICO EM METAL CROMADO DE PAREDE	UND	40	LG	11,00	440,00
31	PORTA SABÃO EM METAL CROMADO DE PAREDE	UND	40	LG	10,00	400,00
32	PORTA SANFONADA 2,10 X 0,60	UND	10	FORTLEV	70,00	700,00
33	PORTA SANFONADA 2,10 X 0,70	UND	10	FORTLEV	83,00	830,00
34	PORTA SANFONADA 2,10 X 0,80	UND	10	FORTLEV	95,00	950,00
35	PORTA TOALHA EM METAL CROMADO DE PAREDE	UND	10	LG	90,00	900,00
36	RALO 100 MM X 40MM REDONDO	UND	50	ASTRA	5,00	250,00
37	RALO SIFONADO 100X100X50 MM	UND	20	ASTRA	15,00	300,00
38	REFIL FILTRANTE PARA TORNEIRA	UND	10	LG	16,00	160,00
39	REPARO P/ VALVULA DE DESCARGA	UND	20	ASTRA	7,50	150,00
40	RESISTÊNCIA P/ CHUVEIRO 220W	UND	20	LORENZET	13,50	270,00
41	SALVA REGISTRO (KIT REPARO)	UND	10	LG	38,00	380,00
42	SIFÃO DUPLO	UND	60	ASTRA	18,00	1.080,00
43	SIFÃO	UND	100	ASTRA	4,50	450,00
44	SILICONE PARA VEDAÇÃO, 50G	UND	20	TEKBOND	4,50	90,00
45	SILICONE, 280G	UND	20	TEKBOND	9,00	180,00
46	TORNEIRA EM PLÁSTICO ¾ JARDIM	UND	50	HERC	3,40	170,00
47	TORNEIRA EM PLÁSTICO 1/2" PARA LAVATÓRIO	UND	50	HERC	8,00	400,00
48	TORNEIRA EM PLÁSTICO 1/2" 15 CM	UND	30	HERC	5,00	150,00
49	TORNEIRA INOX 1/2" PARA LAVATÓRIO	UND	20	LG	32,00	640,00
50	TORNEIRA INOX 1/2", PARA BANHEIRO BICA MOVEL	UND	30	LG	45,00	1.350,00
51	TORNEIRA PARA COZINHA INOX BICA MÓVEL	UND	20	LG	45,00	900,00
52	TORNEIRA AUTOMÁTICA LAVATÓRIO MESA INOX ACIONAMENTO HIDROMECÂNICO COM LEVE PRESSÃO DO BOTÃO DE METAL	UND	20	ICO METAIS	145,00	2.900,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

53	TORNEIRA CLINICA HOSPITALAR MESA ALAVANCA COTOVELO METAL	UND	20	ICO METAIS	85,00	1.700,00
54	TUBO P/CAIXA DE DESCARGA	UND	40	KRONA	7,50	300,00
55	TUBO P/VALVULA DE DESCARGA	UND	20	KRONA	7,50	150,00
56	VALVULA AMERICANA INOX	UND	10	BRANOX	22,00	220,00
57	VALVULA DE DESCARGA PARA SANITÁRIO	UND	10	HIDRA	150,00	1.500,00
58	VÁLVULA DE PIA E TANQUE EM PVC	UND	10	ASTRA	5,00	50,00
59	VÁLVULA DE PIA E TANQUE INOX	UND	10	LG	15,00	150,00
60	VASO SANITÁRIO EM LOUÇA COM CAIXA ACOPLADO	UND	10	LOGASA	380,00	3.800,00
61	VASO SANITÁRIO EM LOUÇA SIMPLES	UND	10	LOGASA	149,90	1.499,00
						65.000,00

LOTE 11						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UND.	QUANT.	MARCA	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	CIMENTO CP II - SACO 50KG	SACO	5000	NACIONAL	32,00	160.000,00

LOTE 12						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UND.	QUANT.	MARCA	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	BROCA VÍDEA 10 MM	UND	50	ATC	10,00	500,00
02	BROCA VÍDEA 12 MM	UND	50	ATC	11,00	550,00
03	BROCA VÍDEA 5 MM	UND	50	ATC	5,50	275,00
04	BROCA VÍDEA 6 MM	UND	50	ATC	6,50	325,00
05	BROCA VÍDEA 8 MM	UND	50	ATC	8,00	400,00
06	BROCAS AÇO RÁPIDO 1/2	UND	50	ATC	21,00	1.050,00
07	BROCAS AÇO RÁPIDO 1/4	UND	50	ATC	9,50	475,00
08	BROCAS AÇO RÁPIDO 3/16	UND	50	ATC	4,30	215,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

09	BROCAS AÇO RÁPIDO 3/8	UND	50	ATC	23,00	1.150,00
10	BROCAS AÇO RÁPIDO 5/16	UND	50	ATC	21,00	1.050,00
11	BROCAS AÇO RÁPIDO 7/64	UND	50	ATC	5,00	250,00
12	BROCAS AÇO RÁPIDO 9/16	UND	50	ATC	16,00	800,00
13	BUCHA PARA FIXAÇÃO 10 MM	UND	300	WURTH	0,15	45,00
14	BUCHA PARA FIXAÇÃO 12 MM	UND	200	WURTH	0,25	50,00
15	BUCHA PARA FIXAÇÃO 5 MM	UND	200	WURTH	0,10	20,00
16	BUCHA PARA FIXAÇÃO 6 MM	UND	300	WURTH	0,10	30,00
17	BUCHA PARA FIXAÇÃO 7 MM	UND	200	WURTH	0,10	20,00
18	BUCHA PARA FIXAÇÃO 8 MM	UND	300	WURTH	0,15	45,00
19	CHAVE DE COPO (TIPO SERRA COPO) PARA FURADEIRA	UND	10	WORK	11,00	110,00
20	CHAVE DE FENDAS 1/4	UND	10	WORK	8,00	80,00
21	CHAVE DE FENDAS 1/8	UND	10	WORK	6,00	60,00
22	CHAVE DE FENDAS 3/16	UND	10	WORK	7,00	70,00
23	CHAVE DE FENDAS 5/16	UND	10	WORK	9,00	90,00
24	CHAVE GRIFE 18"	UND	03	WORK	75,00	225,00
25	CHAVE AJUSTÁVEL DE 12 POL (INGLESA)	UND	05	WORK	39,00	195,00
26	FURADEIRA DE IMPACTO 550 W 220 V. A FURADEIRA DE IMPACTO COM SELETOR DE VELOCIDADE REVERSÍVEL E VARIÁVEL. PERMITE FURAR CONCRETO, ALVENARIA E OUTROS MATERIAIS DUROS COM EXTREMA FACILIDADE.	UND	03	BOSCH	240,00	720,00
27	JOGO DE CHAVES COMBINADAS COM 17 PEÇAS EM MILÍMETROS - CORPO FORJADO EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO ACABAMENTO CROMADO ABERTURA DAS BOCAS CALIBRADAS PESCOÇO LONGO COMPOSTO POR 17 CHAVES COMBINADAS, SENDO DE MEDIDAS 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 E 22 MM	UND	05	WORK	280,00	1.400,00
						10.200,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

LOTE 13						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UND.	QUANT.	MARCA	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	BOTA DE BORRACHA COR BRANCA	PAR	80	954	48,50	3.880,00
02	BOTA DE BORRACHA - PROTEÇÃO	PAR	80	CARTON	46,50	3.720,00
03	BOTA DE COURO	PAR	80	CARTON	42,50	3.400,00
04	CAIXA PLÁSTICA PARA MASSA 20 L	UND	10	METASUL	18,50	185,00
05	CAPA PARA CHUVA	UND	10	ECOPOLI	22,50	225,00
06	CAPACETE DE PROTEÇÃO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	UND	20	WORK	17,50	350,00
07	COLHER DE PEDREIRO 9"	UND	10	TRAMONTINA	17,50	175,00
08	LUVA DE BORRACHA TAM. M e G	PAR	100	MUCAMBO	10,50	1.050,00
09	LUVA DE COURO TAM. M e G	PAR	50	WORK	11,50	575,00
10	LUVA DE RASPA CANO CURTO TAM. M e G	PAR	50	CA	12,50	625,00
11	LUVA DE RASPA CANO LONGO TAM. M e G	PAR	50	CA	16,50	825,00
12	MÁSCARA RESPIRATÓRIA DESCARTAVEL	UND	100	DELTA PLUS	6,50	650,00
13	NÍVEL DE ALUMÍNIO 14"	UND	10	FAMASTIL	34,50	345,00
14	NÍVEL DE MADEIRA 12"	UND	10	MAXX	14,50	145,00
15	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR	UND	50	WORK	8,50	425,00
16	PENEIRA DE PEDREIRO ARO 55	UND	30	SÃO JORGE	18,50	555,00
17	RÉGUA DE ALUMÍNIO 2M	UND	10	THOMPSON	33,50	335,00
18	LUVA DE VAQUETA	UND	10	WORK	22,50	225,00
19	CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA CONTRA QUEDAS COM REGULAGEM TOTAL	UND	06	CARBOGRAFITE	385,50	2.313,00
20	TALABARTE DE SEGURANÇA PARA POSICIONAMENTO	UND	05	CARBOGRAFITE	265,50	1.327,50
						21.330,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

LOTE 14						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UND.	QUANT.	MARCA	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	LONA PLÁSTICA 150 MICRAS DE 4M	MT	200	LONAX	5,00	1.000,00
02	LONA PLASTICA 200 MICRAS DE 4M	MT	100	LONAX	5,50	550,00
03	LONA PLASTICA ENCERADO 5M X 3M	UND	10	LONAX	69,00	690,00
04	TELA ALAMBRADO SIMPLES FIO 14 (2,10MM) ROLO 20M MALHA DE 7,6CM ALTURA DE 2,00M	RL	10	MORLAN	950,00	9.500,00
05	TELA DE MANGUEIRÃO C/ 1,50 M DE ALTURA	MT	100	MORLAN	17,50	1.750,00
06	TELA DE MANGUEIRÃO C/ 1M DE ALTURA	MT	300	MORLAN	12,00	3.600,00
07	TELA MOSQUITEIRO 1,20	MT	200	LAHUMAN	3,30	660,00
08	TELA MOSQUITEIRO 1,50	MT	200	LAHUMAN	4,50	900,00
09	TELA SOMBRAMENTO (HORTA), COM 2M X 1M DE ALTURA	MT	500	SOLPOCK	14,00	7.000,00
10	TELA SOMBRAMENTO (HORTA), COM 3M X 1M DE ALTURA	MT	300	SOLPOCK	15,50	4.650,00
11	TELA SOMBRITE (JANELA), COM 1,5M X 1M DE ALTURA	MT	100	SOLPOCK	16,00	1.600,00
						31.900,00

LOTE 15						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UND.	QUANT.	MARCA	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	CONE DE SINALIZAÇÃO GRANDE	UND	40	PLASTICOR	21,00	840,00
02	CONE DE SINALIZAÇÃO PEQUENO	UND	30	PLASTICOR	18,00	540,00
03	ESCADA ABRE E FECHA DE ALUMINIO 5 DEGRAUS	UND	05	MAESTRO	165,00	825,00
04	ESCADA ABRE E FECHA DE ALUMÍNIO 6 DEGRAUS	UND	10	MAESTRO	180,00	1.800,00
05	ESCADA ABRE E FECHA DE ALUMINIO 8 DEGRAUS	UND	10	MAESTRO	254,00	2.540,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

06	ESCADA DE FIBRA 7,40 MT	UND	03	SINTESE	830,00	2.490,00
07	ESCADA EM FIBRA E ALUMÍNIO GRANDE 6MT	UND	03	SINTESE	846,50	2.539,50
						11.574,50

LOTE 17						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UND.	QUANT.	MARCA	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	ELETRODO DE SOLDA OK46 2,5 MM C/ 5 KG	UND	50	DENVER	105,00	5.250,00
02	ELETRODO DE SOLDA OK46 3,25 MM C/ 5 KG	UND	50	DENVER	105,00	5.250,00
03	ESTRIBO DOBRADO 7/17	CX	30	GERDAU	260,00	7.800,00
04	ESTRIBO DOBRADO 7/22	CX	10	GERDAU	275,00	2.750,00
05	TRELIÇA DE FERRO	MT	500	GERDAU	9,70	4.850,00
06	VERGALHAO CA 50 10,0 MM 3/8" BARRA C/ 12 METROS	UND	150	GERDAU	58,00	8.700,00
07	VERGALHAO CA 50 12,5 MM 1/2" BARRA C/ 12 METROS	UND	100	GERDAU	156,00	15.600,00
08	VERGALHAO CA 50 16,0 MM 5/8" BARRA C/ 12 METROS	UND	150	GERDAU	188,00	28.200,00
09	VERGALHAO CA 50 20,0 MM 3/4" BARRA C/ 12 METROS	UND	15	GERDAU	320,00	4.800,00
10	VERGALHAO CA 50 25,0 MM 1" BARRA C/ 12 METROS	UND	10	GERDAU	340,00	3.400,00
11	VERGALHAO CA 50 32,0 MM 1.1/4" BARRA C/ 12 METROS	UND	10	GERDAU	400,00	4.000,00
12	VERGALHAO CA 50 6,30 MM 1/4" BARRA C/ 12 METROS	UND	150	GERDAU	35,00	5.250,00
13	VERGALHAO CA 50 8,00 MM 5/16" BARRA C/ 12 METROS	UND	150	GERDAU	47,00	7.050,00
14	VERGALHAO CA 60 4,20 MM 3/16" BARRA C/ 12 METROS	UND	200	GERDAU	15,00	3.000,00
						105.900,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

LOTE 18						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UND.	QUANT.	MARCA	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	TELHA CUMIEIRA DE CÊRAMICA VERMELHA	UND	500	ARTGRES	4,20	2.100,00
02	TELHA CUMIEIRA DE CÊRAMICA BRANCA	UND	500	ARTGRES	4,20	2.100,00
03	TELHA DE CERÂMICA PAULISTA (FORMATO ARREDONDADO)	UND	20.000	ARTGRES	0,75	15.000,00
04	TELHA DE CERÂMICA PLAN	UND	25.000	CER. SILVA	1,35	33.750,00
						52.950,00

LOTE 19						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UND.	QUANT.	MARCA	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	BLOCO DE CERÂMICA 9 X 14 X 29	UND	50.000	CER. UNIÃO	1,00	50.000,00
02	BLOCO DE CERÂMICA 9 X 19 X 29	UND	30.000	CER. UNIÃO	0,50	15.000,00
						65.000,00

VALOR GLOBAL DOS LOTES: R\$ 798.762,50 (SETECENTOS E NOVENTA E OITO MIL, SETECENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

ALVARO DONATO NETO (DONATO CONSTRUÇÕES)

CNPJ/MF sob N.º 28.588.513/0001-84

ALVARO DONATO NETO

RG. n.º 16330269980, SSP-BA, CPF N.º 278.100.078-74

FORNECEDOR REGISTRADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2021**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2021****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 086/2021****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de CARINHANHA/BA, através da Prefeitura Municipal e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 023/2021 - SRP, tendo por OBJETO a aquisição de materiais diversos para construção, reparos hidráulicos, reforma em geral, entre outros, para serem utilizados na manutenção das diversas secretarias deste município de Carinhanha - Bahia.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**, situada à Praça Deputado Henrique Brito, Nº 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia – CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato representada por sua titular, **FRANCISCA ALVES RIBEIRO**, Prefeita Municipal, com endereço residencial à Rua Estrela Dalva, S/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, estado da Bahia, portadora da cédula de identidade n.º 02.179.464-29, SSP-BA, CPF/MF N.º 148.583.395-72, doravante simplesmente denominado(a) como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a empresa **L. RIBEIRO COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, Nº 190, Centro, Guanambi - Bahia, CEP. 46.430-000, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 02.048.521/0001-44, representada neste por seu titular, Sr. (º) ALBERTO CEZAR PAIXÃO DA SILVA, empresário/administrador, portador da cédula de identidade RG. n.º 0204720800, SSP-BA, CPF N.º 282.396.795-87, residente e domiciliado à Rua Domingos Antônio Teixeira, Nº 359, Bairro São Francisco, Guanambi - Bahia, CEP. 46.430-000, doravante simplesmente denominado (a) como **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal nº 048/2021, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 023/2021 - SRP, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas deste MUNICÍPIO DE CARINHANHA, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos MATERIAIS/PRODUTOS, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no ITEM/LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**EDITAL PE nº 023/2021**www.carinhanha.ba.gov.br

Página 1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço obtido na licitação Pregão Eletrônico SRP nº 023/2021; cujo objeto refere-se a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO, REPAROS HIDRÁULICOS, REFORMA EM GERAL, ENTRE OUTROS, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA, constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 1.1.1. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda;
- 1.1.2. Fundo Municipal de Saúde;
- 1.1.3. Secretaria Municipal dos Direitos da Cidadania e Proteção Social;
- 1.1.4. Secretaria Municipal de Educação;
- 1.1.5. Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;
- 1.1.6. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

2.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 20% (vinte) por cento dos quantitativos dos itens do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.3.7. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.8. Os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre o MUNICÍPIO DE CARINHANHA, representado pela Prefeitura Municipal de Carinhanha e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

3.1.2. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

3.1.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os MATERIAIS/PRODUTOS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

3.1.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes ao Decreto Municipal n.º 048/2021.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada Contrato ou Ordem de Serviço firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. O preço registrado para a empresa signatária nessa Ata de Registro de Preço, o qual totaliza o valor de **R\$ 572.496,00 (QUINHENTOS E SETENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)**, indicados no ANEXO A, (Planilha Demonstrativa de Preços), desta Ata.

8.2. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis, salvo informações dispostas na Cláusula Quarta.

8.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**9.1. A Contratada obriga-se a:**

9.1.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços prestados;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os materiais/produtos fornecidos com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (duas) após a comunicação para execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

9.2. A Contratante obriga-se a:**9.2.1.** Receber provisoriamente os serviços, indicando local, data e horário;**9.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;**9.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;**9.2.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO****10.1.** Os objetos desta licitação deverão ser fornecidos de forma contínua e fracionada, conforme ordem de requisição, contados a partir da data da solicitação feita pela secretaria requisitante ou Emissão da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.**10.1.1.** DEVENDO CADA ENTREGA ser de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, no prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação oficial, a partir da assinatura do Contrato e/ou emissão do empenho, que será efetuada via endereço eletrônico (e-mail) ou outro meio hábil, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária, bem como, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.**10.1.2.** Fica reservado a Secretaria de Administração, o direito de não proceder o recebimento dos materiais/produtos que não se encontrem em condições satisfatórias, contendo marcas divergentes das cotadas, qualidade e/ou quantidades inferiores. Devendo a empresa vencedora responsabilizar-se pela troca e/ou complementação imediata.**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais/produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO****11.1.** O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com a entrega dos materiais/produtos.**11.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

12.2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

12.3. A fiscalização do objeto será efetuada pelos servidores **Sr (o). JOÃO PAULO FERREIRA LIMA, Sr (a). ERICA DA SILVA NASCIMENTO, Sr (o). CRISTÓVÃO**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

RODRIGUES NOGUEIRA, Sr (o). ALOÍSIO MOREIRA DE OLIVEIRA, Sr (o). JOSÉ LANDMARLOS PINHEIRO DE SOUZA, Sr (o). WANDERSON PEREIRA DE SOUZA e Sr (o). PABLO MATHEUS DAMASCENO, Portaria Nº 02/2021, o qual em conjunto ou individualmente, deverá adotar todas as medidas necessárias à supervisão e execução do objeto.

12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.6. A empresa assegura à fiscalização, todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições inclusive o acesso a qualquer hora e sem qualquer restrição, a todos os locais.

12.7. Fica a cargo da servidora **Sr. (a) ANA PAULA RABELO GIGANTE**, Decreto Nº 11/2021, na função de Assessor Técnico de Planejamento, **manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.**

12.8. As adesões a ata, obedecerão às condições previamente estabelecidas no Pregão Eletrônico Nº 023/2021, bem como ao Decreto Municipal Nº 048/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520 de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Carinhanha, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Carinhanha pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Contratada.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

14.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 023/2021 - SRP e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

15.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei nº 10.520/2002, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar a entrega dos materiais/produtos.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

16.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 048/2021, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ n.º. 14.105.209/0001-24

Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, e da Lei n.º 8.666/1993, subsidiariamente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Município, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto n.º 3.555/2000.

18. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro de Carinhanha, estado da Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

18.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada, na forma do art. 60 da Lei n.º 8.666/93.

Carinhanha - Bahia, 15 de Junho de 2021.

MUNICÍPIO DE CARINHANHA – BAHIA
FRANCISCA ALVES RIBEIRO
Prefeita Municipal

L. RIBEIRO COMERCIAL LTDA
CNPJ/MF sob N.º 02.048.521/0001-44
ALBERTO CEZAR PAIXÃO DA SILVA
RG. n.º 0204720800, SSP-BA, CPF N.º 282.396.795-87
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
CPF N.º _____ CPF N.º _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

ANEXO A - PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 SRP****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2021****EMPRESA:** L. RIBEIRO COMERCIAL LTDA**CNPJ Nº:** 02.048.521/0001-44**ENDEREÇO:** AV. BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 190, CENTRO, GUANAMBI/BA, CEP. 46.430-000**TELEFONE:** (77) 3451-2257**E-MAIL:** lribeiro.glas@yahoo.com.br**REPRESENTANTE:** ALBERTO CEZAR PAIXÃO DA SILVA**RG nº** 0204720800, SSP-BA, CPF N.º 282.396.795-87**ENDEREÇO:** RUA DOMINGOS ANTÔNIO TEIXEIRA, Nº 359, SÃO FRANCISCO, GUANAMBI/BA

LOTE 02						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UND.	QUANT.	MARCA	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	ALAVANCA DE AÇO SEXTAVADO 32 MM 180 CM	UND	25	COLLINS	129,55	3.238,75
02	ALICATE UNIVERSAL 8"	UND	15	STANLEY	29,85	447,75
03	ARCO DE SERRA REGULÁVEL	UND	10	WORKER	26,50	265,00
04	CABO P/ CAVADEIRA	UND	10	COLLINS	15,85	158,50
05	CABO P/ ENXADA	UND	50	GM	11,20	560,00
06	CABO P/ ENXADÃO	UND	10	GM	11,20	112,00
07	CABO P/ FOICE ROÇADEIRA	UND	20	COLLINS	13,10	262,00
08	CABO P/ PICARETA	UND	20	COLLINS	26,80	536,00
09	CAVADEIRA ARTICULADA C/CABO DE MADEIRA	UND	10	COLLINS	44,80	448,00
10	DISCO DE CORTE DIAMANTADO CONTÍNUO PARA PISO	UND	50	FOXLUX	15,65	782,50
11	DISCO DE CORTE P/ FERRO 4,5"	UND	20	WORKER	3,35	67,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

12	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 4,"2"	UND	20	THOMPSON	15,80	316,00
13	DISCO DE LIXAS	UND	20	WORKER	3,75	75,00
14	DISCO DE SERRA 7,1/4 PARA MADEIRA 24 DENTES	UND	10	THOMPSON	4,45	44,50
15	ENXADA 2.5 LIBRAS LARGA	UND	60	COLLINS	33,55	2.013,00
16	ENXADÃO 2,5"	UND	30	TRAMONTINA	36,35	1.090,50
17	ESMERILHADEIRA TAMANHO 7"	UND	2	BOSCH	1.155,50	2.311,00
18	ESQUADRO DE ALUMÍNIO CABO PLÁSTICO	UND	5	MONFORT	22,80	114,00
19	FACÃO 18"	UND	15	MONFORT	24,25	363,75
20	FACÃO 20"	UND	15	MONFORT	27,00	405,00
21	FACÃO 22"	UND	15	MONFORT	31,70	475,50
22	FOICE ROÇADEIRA	UND	50	COLLINS	19,50	975,00
23	LÂMINA DE SERRA BIMETAL 24 DENTES	UND	100	STARRETT	9,66	966,00
24	LIMA DE ENXADA	UND	20	RF	19,30	386,00
25	MARRETA DE 01 KG COM CABO DE MADEIRA	UND	10	TENACE	25,70	257,00
26	MARRETA DE 02 KG COM CABO DE MADEIRA	UND	10	TENACE	50,50	505,00
27	MARTELO DE BORRACHA PRETA COM CABO DE MADEIRA 60MM	UND	20	THOMPSON	12,20	244,00
28	MARTELO DE UNHA DE 27MM COM CABO DE MADEIRA	UND	10	SPARTA	23,30	233,00
29	PÁ DE BICO 04 POLEGADAS COM CABO	UND	50	COLLINS	52,20	2.610,00
30	PÁ QUADRADA 03 POLEGADAS COM CABO	UND	50	COLLINS	42,86	2.143,00
31	PICARETA ALVIÃO SEM CABO Nº 5	UND	30	TENACE	70,80	2.124,00
32	RASTELO C/ CABO	UND	50	COLLINS	24,97	1.248,50
33	SERRA CIRCULAR 7,1/4	UND	5	THOMPSON	34,40	172,00
34	SERRA DE 24 DENTES	UND	40	THOMPSON	24,25	970,00
35	SERRA MÁRMORE	UND	5	BOSCH	587,03	2.935,15
36	TESOURA MANUAL PARA PODAR COM CABO	UND	20	TRAMONTINA	29,85	597,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

37	TESOURA PARA CERCA-VIVA LÂMINA SERRILHADA DE 10"	UND	20	TRAMONTINA	41,95	839,00
38	VASSOURA PARA GRAMA C/CABO	UND	80	COLLINS	32,62	2.609,60
						33.900,00

LOTE 04						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UND.	QUANT.	MARCA	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 2.000 LT	UND	05	FORTLEV	767,98	3.839,90
02	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 250 LT	UND	20	FORTLEV	1.759,00	35.180,00
03	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 3.000 LT	UND	12	FORTLEV	1.168,00	14.016,00
04	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 5.000 LT	UND	15	FORTLEV	2.060,00	30.900,00
05	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 500 LT	UND	30	FORTLEV	199,97	5.999,10
06	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 1.000 LT	UND	30	FORTLEV	324,00	9.720,00
07	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 10.000 LT	UND	05	FORTLEV	4.449,00	22.245,00
						121.900,00

LOTE 05						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UND.	QUANT.	MARCA	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	TELHA FIBROCIMENTO 1,53 X 1,10	UND	250	BRASILIT	29,18	7.295,00
02	TELHA FIBROCIMENTO 1,83 X 1,10	UND	250	BRASILIT	35,38	8.845,00
03	TELHA FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50	UND	500	BRASILIT	51,52	25.760,00
						41.900,00

LOTE 08						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UND.	QUANT.	MARCA	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE 18L	UND	10	VIAPOL	80,79	807,90
02	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE 3,600L	UND	10	SIKA	41,76	417,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

03	ADITIVO PLASTIFICANTE 3,600L (MANTA)	UND	10	SIKA	41,76	417,60
04	ANTI FERRUGEM 300ML	UND	30	COLLINS	9,90	297,00
05	BRILHO PARA TINTA 3.600ML (LIQUIBRILHO)	UND	30	IRAJA	65,36	1.960,80
06	CORANTE LIQUIDO (CORES VARIADAS) 50ML	UND	2000	GLOBO	4,09	8.180,00
07	ESMALTE SINTETICO USO EXCLUSIVO CÉRAMICA 900ML	UND	10	FUTURA	21,79	217,90
08	ESMALTE SINTETICO USO EXCLUSIVO CÉRAMICA 3,600ML	UND	10	FUTURA	68,09	680,90
09	FUNDO PREPARADOR 18 L	UND	10	FUTURA	145,25	1.452,50
10	FUNDO PREPARADOR 3.600 ML	UND	10	FUTURA	44,48	444,80
11	GESSO RAPIDO 1KG	UND	20	IRAJA	3,18	63,60
12	MANTA ELASTOMERICA 18 KG	UND	20	TOPY	245,10	4.902,00
13	MANTA ELASTOMERICA 4 KG	UND	20	TOPY	67,18	1.343,60
14	MASSA ACRÍLICA 18 L	UND	50	FUTURA	126,18	6.309,00
15	MASSA ACRÍLICA 3.600 ML	UND	20	FUTURA	30,87	617,40
16	MASSA CORRIDA PVA 18 L	UND	100	FUTURA	50,83	5.083,00
17	MASSA CORRIDA PVA 3.600 ML	UND	30	FUTURA	17,25	517,50
18	MASSA PARA MADEIRA 3.600 ML BRANCA	UND	10	FUTURA	44,48	444,80
19	MASSA PARA MADEIRA 900 ML BRANCA	UND	10	EUCATEX	19,97	199,70
20	MASSA PLÁSTICA 1KG	UND	40	ANJO	21,79	871,60
21	PINCEL 1"	UND	60	WORKER	3,18	190,80
22	PINCEL 1.1/2	UND	60	WORKER	4,09	245,40
23	PINCEL 2"	UND	20	WORKER	4,99	99,80
24	PINCEL 2.1/2	UND	60	WORKER	6,54	392,40
25	PINCEL 3"	UND	60	WORKER	8,08	484,80
26	PINCEL 4"	UND	60	WORKER	10,89	653,40
27	QUEROSENE 900 ML	UND	60	NATRIELLI	21,91	1.314,60
28	ROLO P/ PINTURA ESPUMA, 15 CM	UND	100	CONDOR	3,25	325,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

29	ROLO P/ PINTURA ESPUMA, 23 CM	UND	100	CONDOR	6,25	625,00
30	ROLO P/ PINTURA ESPUMA, 9 CM	UND	100	CONDOR	4,09	409,00
31	ROLO P/ PINTURA LÃ, 23 CM	UND	80	CONDOR	10,89	871,20
32	ROLO P/ PINTURA LÃ, 9 CM	UND	50	CONDOR	10,44	522,00
33	ROLO P/ TEXTURA, 23 CM	UND	30	TIGRE	39,03	1.170,90
34	SELADOR 18 L	UND	40	FUTURA	68,08	2.723,20
35	SELADOR 3.600 ML	UND	30	FUTURA	25,41	762,30
36	SOLVENTE THINNER 900 ML	UND	150	NATRIELLI	12,70	1.905,00
37	SUPORTE P/ROLO 23CM	UND	100	CONDOR	5,90	590,00
38	TINTA ACRÍLICA INTERIOR / EXTERIOR 18 L	UND	100	FUTURA	117,10	11.710,00
39	TINTA ACRÍLICA INTERIOR / EXTERIOR 3,600 ML	UND	60	FUTURA	31,77	1.906,20
40	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3.600 ML	UND	150	FUTURA	71,70	10.755,00
41	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900ML	UND	80	FUTURA	19,97	1.597,60
42	TINTA ESPECÍFICA PARA DEMARCAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO 3.600 ML, A BASE DE RESINA ACRÍLICA ESPECIAL PARA PISOS CIMENTADOS	UND	40	INDUTIL	78,98	3.159,20
43	TINTA P/ PISO 18 L	UND	50	FUTURA	208,79	10.439,50
44	TINTA P/ PISO 3.600 ML	UND	50	FUTURA	62,60	3.130,00
45	TINTA SPRAY SECAGEM RÁPIDA MULTIUSO 350ML A 400ML	UND	100	PRATIK	14,50	1.450,00
46	VERNIZ DUPLO FILTRO SOLAR 1L	UND	30	FUTURA	19,95	598,50
47	VERNIZ DUPLO FILTRO SOLAR 3.600 ML	UND	50	FUTURA	70,80	3.540,00
						96.800,00

LOTE 10						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UND.	QUANT.	MARCA	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	ARGAMASSA CIMENTO COLANTE DE USO EXTERNO AC-2 EMBALAGEM 20 KG	UND	100	ARGAFLEX	22,00	2.200,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

02	ARGAMASSA CIMENTO COLANTE DE USO INTERNO AC-1 EMBALAGEM 20 KG	UND	200	ARGAFLEX	9,80	1.960,00
03	CAL HIDRATADA 5KG	UND	300	SUPERCAL	21,00	6.300,00
04	PISO PEI -5 45X45 CORES DIVERSAS TIPO A	M²	800	CEDASA	28,00	22.400,00
05	REJUNTE EMBALAGEM 1 KG	UND	300	ARGAFLEX	4,80	1.440,00
06	REJUNTE EMBALAGEM 5 KG	UND	100	ARGAFLEX	24,00	2.400,00
07	REVESTIMENTO 32 X 57 TIPO A - CORES DIVERSAS	M²	800	CEDASA	28,00	22.400,00
08	PISO 50 X 50 TIPO A - CORES DIVERSAS	M²	200	CEDASA	32,00	6.400,00
						65.500,00

LOTE 21						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UND.	QUANT.	MARCA	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	BRITA – 0	M³	300	PEDREIRA AMORIM	129,83	38.949,00
02	BRITA – 1	M³	300	PEDREIRA AMORIM	129,83	38.949,00
03	BRITA – 2	M³	300	PEDREIRA AMORIM	129,83	38.949,00
04	BRITA 3/4	M³	300	PEDREIRA AMORIM	129,83	38.949,00
05	PÓ DE BRITA	M³	500	PEDREIRA AMORIM	113,40	56.700,00
						212.496,00

VALOR GLOBAL DOS LOTES: R\$ 572.496,00 (QUINHENTOS E SETENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

L. RIBEIRO COMERCIAL LTDA
 CNPJ/MF sob N.º 02.048.521/0001-44
 ALBERTO CEZAR PAIXÃO DA SILVA
 RG. n.º 0204720800, SSP-BA, CPF N.º 282.396.795-87
 FORNECEDOR REGISTRADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 - SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 034/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 086/2021****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2021 SRP**Órgão Gerenciador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**Fornecedor: **ALVARO DONATO NETO - DONATO CONSTRUÇÕES**CNPJ: **28.588.513/0001-84**

Endereço: Praça dos Pilotos, Nº 111, Bairro São Francisco, Carinhanha - Bahia, CEP. 46.445-000

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos para construção, reparos hidráulicos, reforma em geral, entre outros, para serem utilizados na manutenção das diversas secretarias deste município de Carinhanha - Bahia, **conforme especificado e quantificado no Anexo deste Edital, sob o regime de empreitada por Menor Preço por Lote.**

Menor Preço Total: **R\$ 798.762,50 (SETECENTOS E NOVENTA E OITO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

Data da Assinatura: **15 (quinze) de Junho de 2021**Vigência da Ata de Registro de Preços: **12 (doze) meses**

Assinam: P/ Prefeitura Municipal de Carinhanha, Francisca Alves Ribeiro; P/ Álvaro Donato Neto (Donato Construções), Álvaro Donato Neto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 - SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 035/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 086/2021****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2021 SRP**Órgão Gerenciador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**Fornecedor: **L. RIBEIRO COMERCIAL LTDA**CNPJ: **02.048.521/0001-44**

Endereço: Avenida Barão do Rio Branco, Nº 190, Centro, Guanambi - Bahia, CEP. 46.430-000

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos para construção, reparos hidráulicos, reforma em geral, entre outros, para serem utilizados na manutenção das diversas secretarias deste município de Carinhanha - Bahia, **conforme especificado e quantificado no Anexo deste Edital, sob o regime de empreitada por Menor Preço por Lote.**

Menor Preço Total: **R\$ 572.496,00 (QUINHENTOS E SETENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).**

Data da Assinatura: **15 (quinze) de Junho de 2021**Vigência da Ata de Registro de Preços: **12 (doze) meses**

Assinam: P/ Prefeitura Municipal de Carinhanha, Francisca Alves Ribeiro; P/ L. Ribeiro Comercial Ltda, Alberto Cezar Paixão da Silva.



Extrato de Dispensa de Licitação

Ato de Dispensa nº 051/2021 de 15.06.2021, credor: **CARLOS VENÍCIO PINCHEMEL**, CNPJ: 16.346.546/0001-39 Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de impressos gráficos, digitais, plotagem em veículos e placas para atender as secretarias deste Município** Valor: 16.999,72 (Dezesseis mil, novecentos e noventa e nove reais, setenta e dois centavos), vigência 15.06 a 31.09.2021 - Dotação Orçamentária: **Unidade:** 05.01 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda **Projeto/Atividade:** 2017 – Manutenção da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento **Projeto/Atividade:** 2098 – Manutenção do Ensino Básico **Projeto/Atividade:** 2118 – Manutenção da Secret. de Cultura, Esportes e Lazer **Projeto/Atividade:** 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde **Projeto/Atividade:** 2057 – Manutenção do FMAS **Projeto/Atividade:** 2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo **Projeto/Atividade:** 2161 – Manutenção da Secret. de Desenvolvimento Econômico e Sustentável **Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



Extrato de Dispensa de Licitação

Ato de Dispensa nº 052/2021 de 17.06.2021, credor: **FRANCISCO SIMÕES DE OLIVEIRA, NETO**, CNPJ: 17.040.987/0001-70 Objeto: **prestação de serviço com oficina de confecção de bonecos, para atender a Secretaria de Educação deste Município de Carinhanha-Ba** Valor: R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais), vigência 17.06 a 31.08.2021 - Dotação Orçamentária: **Unidade:** 06.01 – Secretaria Municipal de Educação **Projeto/Atividade:** 2098 – Manutenção do Ensino Básico **Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.



Extrato de Dispensa de Licitação

Ato de Dispensa nº 053/2021 de 17.06.2021, credor: **MARIA MOREIRA DA SILVA**, CPF: 960.762.325-87 Objeto: **Locação de imóvel localizado na Rua C, nº 40, Núcleo 2, zona rural, nesta cidade de Carinhanha, destinado ao atendimento das finalidades precípua da Secretaria Municipal de Educação de Carinhanha (SEMEC), abrigando as instalações da Casa do Professor** Valor: R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), vigência 17.06 a 31.12.2021 - Dotação Orçamentária: **Unidade:** 06.01 – Secretaria Municipal de Educação **Projeto/Atividade:** 2098 – Manutenção do Ensino Básico **Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.





Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

CRENCIAMENTO N.º 001-2021

Resultado de Credenciamento - 1ª Parcial

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto deste município, com sede à Rua do Paraíso, s/nº - Centro, CEP: 46.445-000 - Carinhanha - BA, torna público que nos termos da Constituição Federal do Brasil de 1988, art. 37 e arts. 196 a 200 e as Leis Federais n.º 8.080/1990 e n.º 8.666/1993 e suas alterações, e o processo de Credenciamento n.º 001-2021, e:

Considerando a abertura do período para o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços bancários de recolhimento de tarifas/faturas, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, conforme edital publicado em 03 de fevereiro de 2021;

Considerando a contratação via modalidade de Credenciamento, dada a inviabilidade de competição, bem como a remuneração por valores previamente tabelados pelo SAAE;

Considerando que o credenciamento se estende a todos os interessados para o preenchimento da demanda do serviço desta Chamada, desde que satisfaçam os requisitos e expressamente acatem as condições estabelecidas no edital;

Considerando a necessidade da Administração Pública de ofertar serviços, visando a facilitação do processo de arrecadação e melhor atendimento aos contribuintes;

Torna Público, que fica Credenciada a instituição abaixo relacionada, para a prestação de serviços bancários de recolhimento de tarifas/faturas, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, em processo aberto pelo Edital de Credenciamento n.º 001-2021, datado de 01 de fevereiro de 2021, publicado em 03 de fevereiro de 2021:

Inscritos que foram Credenciados, em ordem de entrega:

N.º	NOME DA INSTITUIÇÃO	CNPJ	Data Entrega Docs	Data da Análise
01	Banco do Brasil S.A	00.000.000/0816-80	17/06/2021	17/06/2021





Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

O edital completo continua disponível na sede do SAAE, no horário de 08h00m às 16h00m, sito à Rua do Paraíso, s/nº - Centro, CEP: 46.445-000 - Carinhanha - BA e no site oficial do Município de Cocos-BA, no endereço eletrônico: http://www.carinhanha.ba.gov.br/diario_oficial.

Carinhanha - BA, 17 de junho de 2021.

DAMIÃO RIBEIRO DOS SANTOS
Diretor do SAAE de Carinhanha/BA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.105.209/0001-24

Praça Deputado Henrique Brito, nº 344, Centro, CEP: 46445-000

GABINETE DA PREFEITA

RATIFICAÇÃO

A Prefeita Municipal de Carinhanha, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, de acordo com os pareceres emitidos pelos Setores Jurídico e Contábil, resolve **RATIFICAR** o Ato de Dispensa nº 051/2021, para atender despesa solicitada pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, em conformidade com o estabelecido no Inciso II, Art. 24 da Lei 8.666/93 ficando assim, dispensado de licitação a execução do objeto ora mencionado, fica convocada a pessoa jurídica **CARLOS VENÍCIO PINCHEMEL**, CNPJ: 16.346.546/0001-39, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de impressos gráficos, digitais, plotagem em veículos e placas para atender as secretarias deste Município, pelo valor de R\$ 16.999,72 (Dezesseis mil, novecentos e noventa e nove reais, setenta e dois centavos), com a seguinte Dotação Orçamentária: **Unidade:** 05.01 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda **Projeto/Atividade:** 2017 – Manutenção da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento **Projeto/Atividade:** 2098 – Manutenção do Ensino Básico **Projeto/Atividade:** 2118 – Manutenção da Secret. de Cultura, Esportes e Lazer **Projeto/Atividade:** 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde **Projeto/Atividade:** 2057 – Manutenção do FMAS **Projeto/Atividade:** 2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo **Projeto/Atividade:** 2161 – Manutenção da Secret. de Desenvolvimento Econômico e Sustentável **Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Publique-se e Cumpra-se.

Carinhanha-BA, 15 de junho de 2021.

Francisca Alves Ribeiro
Prefeita Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.105.209/0001-24

Praça Deputado Henrique Brito, nº 344, Centro, CEP: 46445-000

GABINETE DA PREFEITA

RATIFICAÇÃO

A Prefeita Municipal de Carinhanha, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, de acordo com os pareceres emitidos pelos Setores Jurídico e Contábil, resolve **RATIFICAR** o Ato de Dispensa nº 052/2021, para atender despesa solicitada pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o estabelecido no Inciso II, Art. 24 da Lei 8.666/93 ficando assim, dispensado de licitação a execução do objeto ora mencionado, fica convocada a pessoa jurídica FRANCISCO SIMÕES DE OLIVEIRA, NETO, CNPJ: 17.040.987/0001-70, cujo objeto é a prestação de serviço com oficina de confecção de bonecos, para atender a Secretaria de Educação deste Município de Carinhanha-Ba, pelo valor de R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais), com a seguinte Dotação Orçamentária: **Unidade:** 06.01 – Secretaria Municipal de Educação **Projeto/Atividade:** 2098 – Manutenção do Ensino Básico **Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Publique-se e Cumpra-se.

Carinhanha-BA, 17 de Junho de 2021.

Francisca Alves Ribeiro
Prefeita Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.105.209/0001-24

Praça Deputado Henrique Brito, nº 344, Centro, CEP: 46445-000

GABINETE DA PREFEITA

RATIFICAÇÃO

A Prefeita Municipal de Carinhanha, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, de acordo com os pareceres emitidos pelos Setores Jurídico e Contábil, resolve **RATIFICAR** o Ato de Dispensa nº 053/2021, para atender despesa solicitada pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o estabelecido no Inciso X, Art. 24 da Lei 8.666/93 ficando assim, dispensado de licitação a execução do objeto ora mencionado, fica convocada a pessoa física MARIA MOREIRA DA SILVA, CPF: 960.762.325-87, cujo objeto é a locação de imóvel localizado na Rua C, nº 40, Núcleo 2, zona rural, nesta cidade de Carinhanha, destinado ao atendimento das finalidades precípua da Secretaria Municipal de Educação de Carinhanha (SEMEC), abrigando as instalações da Casa do Professor, pelo valor de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), com a seguinte Dotação Orçamentária: **Unidade:** 06.01 – Secretaria Municipal de Educação **Projeto/Atividade:** 2098 – Manutenção do Ensino Básico **Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Publique-se e Cumpra-se.

Carinhanha-BA, 17 de Junho de 2021.

Francisca Alves Ribeiro
Prefeita Municipal





Autarquia Municipal Criada pela Lei n° 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/n° - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

ATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004-2021

DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TARIFAS/FATURAS EM PADRÃO FEBRABAN.

O Diretor do SAAE do Município de Carinhanha, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações,

Considerando que o Município de Carinhanha - BA necessita contratar instituição financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de tarifas/faturas, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados.;

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Inexigibilidade de Licitação, visando à contratação dos serviços demandados conforme solicitação da direção do SAAE;

Considerando os termos legais dispostos na Constituição Federal no caput do art. 6º; inciso VII do art. 30; inciso II do art. 23; caput do art. 196 e caput do art. 197; §1º do art. 199; da Lei Federal n.º 8.666/1993 no caput do art. 25º e suas alterações e mediante as condições estabelecidas no presente edital do Credenciamento n.º 001-2021.

Considerando que, a empresa presta, com zelo, competência e responsabilidade, por meios próprios seus serviços, para outras entidades públicas em nosso Estado, bem como, ainda, seus preços estarem razoáveis e de acordo com os praticados em outros municípios no mesmo ramo e gabarito, fatos estes que atendem as disposições contidas nos incisos II e III, parágrafo único, art. 26 da Lei n.º 8.666/93;

Considerando que a empresa BANCO DO BRASIL S.A, inscrita no CNPJ sob número 00.000.000/0816-80, estabelecida na Praça da Bandeira, n° 159, Bairro Centro, Carinhanha - BA, cumpriu todas as exigências editalícias.





Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da instituição financeira acima citada, para prestação de serviços bancários de recolhimento de tarifas/faturas, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, para atendimento às demandas do SAAE do Município de Carinhanha – Bahia.

Art. 2º - Reconhecida a necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta da empresa, conforme proposta apresentada e nos termos da Lei n.º. 8.666/93.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carinhanha - BA, 17 de junho de 2021.

DAMIÃO RIBEIRO DOS SANTOS
Diretor do SAAE de Carinhanha/BA





Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

TERM DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2021
CRENCIAMENTO 001/2021
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2021

ADJUDICO o Processo Administrativo N.º 012/2021, Inexigibilidade de Licitação N.º 004/2021, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos e **DETERMINO** a contratação da **BANCO DO BRASIL S.A**, inscrita no CNPJ sob número 00.000.000/0816-80, estabelecida na Praça da Bandeira, n.º 159, Bairro Centro, Carinhanha - BA, para prestação de serviços bancários de recolhimento de tarifas/faturas, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, no período de 12 (doze) meses, pelo valor R\$ 1,02 (um real e dois centavos) por cada fatura autenticada, que perfaz o valor global estimado em R\$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais).

Carinhanha - Bahia, 17 de junho de 2021.

DAMIÃO RIBEIRO DOS SANTOS
Diretor do SAAE de Carinhanha/BA





Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012-2021
CRENCIAMENTO 001-2021
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004-2021

HOMOLOGO o Processo Administrativo N.º 012/2021, Inexigibilidade de Licitação N.º 004/2021, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos e **DETERMINO** a contratação da **BANCO DO BRASIL S.A**, inscrita no CNPJ sob número 00.000.000/0816-80, estabelecida na Praça da Bandeira, n.º 159, Bairro Centro, Carinhanha - BA, para prestação de serviços bancários de recolhimento de tarifas/faturas, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, no período de 12 (doze) meses, pelo valor R\$ 1,02 (um real e dois centavos) por cada fatura autenticada, que perfaz o valor global estimado em R\$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais).

Carinhanha - Bahia, 17 de junho de 2021.

DAMIÃO RIBEIRO DOS SANTOS
Diretor do SAAE de Carinhanha/BA





Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

EXTRATO DO CONTRATO N.º 029/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2021

CREDENCIAMENTO 001/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.842.588/0001-72, com sede à Rua do Paraíso, S/N, Centro, Carinhanha – BA, CEP: 46.445-000.

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S.A, inscrita no CNPJ sob número 00.000.000/0816-80, estabelecida na Praça da Bandeira, nº 159, Bairro Centro, Carinhanha - BA.

OBJETO: credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tarifas/faturas, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

FUNDAMENTO LEGAL: Justificativas do Processo Administrativo N.º 012/2021, Termo de Inexigibilidade de Licitação N.º 004/2021 e Lei Federal N.º 8.666/93 na forma prevista no Caput do art. 25º.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem prazo de validade de 12 (doze) meses, seguindo o exercício fiscal, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite previsto no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

VALOR DO PAGAMENTO: O valor global é de R\$ R\$ 1,02 (um real e dois centavos) por cada fatura autenticada, que perfaz o valor global estimado em R\$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento devido ao **Contratado** será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura e verificação da execução contratual pelo Setor Administrativo.

Carinhanha - Bahia, 17 de junho de 2021.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Contratante

BANCO DO BRASIL S.A
Contratada



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/3B3A-F8E8-4817-1DD6-1F3C> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3B3A-F8E8-4817-1DD6-1F3C



Hash do Documento

839ba7b40ca95a0a228794d14d076ebd28c079f8a581fcfa3a17ee97a4005f2c

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/06/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 18/06/2021 20:04 UTC-03:00